



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº 1.292 de 02 de dezembro de 2024

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN do Município de Jataizinho, que faz parte integrante da presente Lei, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN do Município de Jataizinho deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos, normas e decretos para a consecução completa do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico do Município.	
Edição: 1175	Data: 04/12/24
Página: 1-77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº 1.292 de 02 de dezembro de 2024

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN do Município de Jataizinho, que faz parte integrante da presente Lei, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN do Município de Jataizinho deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos, normas e decretos para a consecução completa do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico do Município.	
Edição: 1175	Data: 04/12/24
Página: 1-77	

M
U
N
I
C
Í
P
I
O

D
E

J
A
T
A
I
Z
I
N
H
O

PLANO MUNICIPAL
DE SEGURANÇA
ALIMENTAR
E NUTRICIONAL 2024/2027

Jataizinho / PR

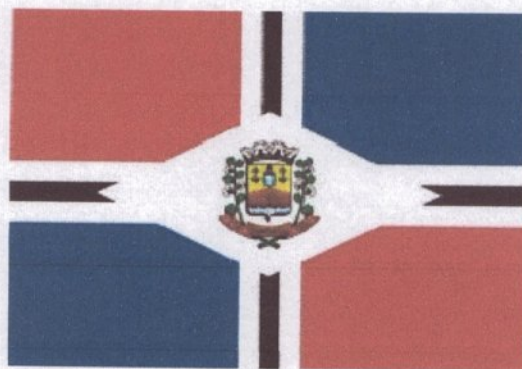
2024

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO - PR
ANEXO DA LEI 1292 de 02 dezembro de 2024

**PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE JATAIZINHO 2024 – 2027**

JATAIZINHO / 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Wilson Fernandes

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Anna Lúcia de Azevedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ricardo Alexandre Corsino

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ana Paula Azevedo

SECRETARIA DE GOVERNO

Titular: Rosângela Vaz dos Santos

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Titular: William Renan Piva dos Santos

FICHA CATALOGRÁFICA

Município de Jataizinho – PR

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jataizinho - 2024

JATAIZINHO / 2024

Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

Humberto Zanini Chamilete
Vice-Prefeito

**CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – CAISAN**

Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Anna Lúcia de Azevedo

Suplente: Maristela Bettoni Arias

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Titular: Ana Paula Azevedo

Suplente: Patricia Justus do Amarante

Secretária Municipal de Saúde

Titular: Ricardo Alexandre Corsino

Suplente: Joelma Dias dos Santos Benck

Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular: William Renan Piva dos Santos

Suplente: Evelize Marques de Souza Carvalho

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLAMSAN

Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Anna Lúcia de Azevedo

Suplente: Maristela Bettoni Arias

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Titular: Ana Paula Azevedo

Suplente: Patricia Justus do Amarante

Secretária Municipal de Saúde

Titular: Ricardo Alexandre Corsino

Suplente: Joelma Dias dos Santos Benck

Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular: William Renan Piva dos Santos

Suplente: Evelize Marques de Souza Carvalho



COLABORADORES



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

CONSULTORIA CONTRATADA



SOIL CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL

Dra. Rosana Kostecki de Lima – Geógrafa

CNPJ: 51.954.852/0001-59 CREA-PR 213307/D

Tel.: 4333392616 / 43984229474 – CEP: 86050-030 – Londrina-PR

e-mail: soilconsultoria5@gmail.com



LISTA DE SIGLAS

- APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- BPC: Benefício de Prestação Continuada
- BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- BSM: Brasil sem Miséria (Programa Federal)
- CADÚNICO: Cadastro Único para Programas Sociais
- CAISAN: Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
- CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil
- CRAS: Centro de Referência de Assistência Social
- CRE: Centro Regional de Especialidades
- COMSEA: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- CONSEA: Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
- DAAMA: Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (municipal)
- DAP: Declaração de Aptidão ao PRONAF
- DERAL: Departamento de Economia Rural (estadual: SEAB)
- DHAA: Direito Humano à Alimentação Adequada
- EJA: Educação de Jovens e Adultos
- IDR / EMATER: Instituto de Desenvolvimento Rural / Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
- IAT: Instituto Água e Terra
- IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IDH-M: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
- IMC: Índice de massa corporal
- LOAS: Lei Orgânica de Assistência Social
- LOSAN: Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
- MDSA: Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário
- PAA: Programa de Aquisição de Alimentos
- PAIF: Programa de Atendimento Integral à Família
- PBF: Programa Bolsa Família

PAA: Programa de Aquisição de Alimentos

PLANSAN: Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PNAE: Programa Nacional de alimentação Escolar

PNSAN: Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNAS: Política Nacional de Assistência Social

PSE: Programa Saúde na Escola

PRONAF: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SAN: Segurança Alimentar e Nutricional

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEAB: Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento

SEMEC: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SISAN: Sistema Nacional de segurança Alimentar e Nutricional

SMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social

SMS: Secretaria Municipal de Saúde

SUAS: Sistema Único de Assistência Social

SUS: Sistema Único de Saúde

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Localização do município de Jataizinho no estado do Paraná.....	16
Figura 2- Crescimento populacional do município de Jataizinho entre 1970 a 2022, Paraná.	18
Figura 3- Propriedade com plantação de mandioca – 2023.....	21
Figura 4- Propriedade com plantação de milho e estufa de tomate – 2023.....	21
Figura 5- Propriedade com produção de laranja – 2023.....	24
Figura 6- Gráfico de produtividade de fruticultura do município de Jataizinho- 2022.	26
Figura 7- Gráfico de produtividade olericultura do município de Jataizinho- 2022.	27
Figura 8- Gráfico de área colhida por grãos do município de Jataizinho- 2022.....	28
Figura 9- Gráfico de produtividade do município de Jataizinho- 2022.....	28
Figura 10- Subprogramas das linhas de crédito do PRONAF.....	40
Figura 11- Cerimônia de abertura da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jataizinho, Paraná.	69
Figura 12- Votação do Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jataizinho, Paraná.	70
Figura 13- Roda de discussão sobre o Eixo 1- Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.	70
Figura 14- Roda de discussão sobre o Eixo 2- Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.....	71
Figura 15- Roda de discussão sobre o Eixo 3- Democracia e Participação Social.	71

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Dados populacionais do município de Jataizinho, Paraná.....	18
Tabela 2- População Censitária segundo tipo de domicílio e sexo– 2010.....	19
Tabela 3- Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura temporária – 2021.....	20
Tabela 4- Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura permanente – 2021.....	22
Tabela 5- Financiamentos a agricultura e a pecuária – 2022.....	22
Tabela 6- Estabelecimentos agropecuários e área segundo as atividades econômicas – 2017.....	23
Tabela 7- Estabelecimentos agropecuários e área segundo a condição do produtor – 2017.....	24
Tabela 8- Efetivo de pecuária e aves – 2021.....	25
Tabela 9- Média de Fornecimento de Produtos da Agricultura Familiar às Escolas Municipais 2023.....	29
Tabela 10- Município de Jataizinho segundo níveis de vulnerabilidade em desnutrição, Cadastro Único, Brasil, 2016.....	31
Tabela 11- Dados do Programa Bolsa Família do município de Jataizinho- 2023.....	32
Tabela 12- Dados de Insegurança Alimentar e Nutricional (InSAN) do município de Jataizinho- Paraná.....	39
Tabela 13- Valor máximo de financiamento no Pronaf Agroindústria.....	46
Tabela 14- Valor repassado por aluno pela União aos estados e municípios de acordo com a etapa e modalidade de ensino a partir de 2023.....	60
Tabela 15- Valor repassado por aluno pela União aos estados e municípios de acordo com a etapa e modalidade de ensino a partir de 2023.....	61
Tabela 16- Ações da diretriz 1.....	64
Tabela 17- Ações da diretriz 2.....	64
Tabela 18- Ações da diretriz 3.....	65
Tabela 19- Ações da diretriz 4.....	66
Tabela 20- Ações da diretriz 5.....	66
Tabela 21- Ações da diretriz 6.....	67

Tabela 22- Ações da diretriz 8.....	67
--	-----------

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	14
1. CONTEXTUALIZAÇÃO	15
2. CARACTERÍSTICAS SOCIODEMOGRÁFICAS	17
3. INDICADORES DE SAN	19
3.1. Produção Agrícola Municipal	19
4. SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).....	29
4.1. Estruturação do SISAN no município.....	29
5. PROGRAMAS NACIONAIS	31
5.1. Bolsa Família	31
5.2. Benefício de Prestação Continuada (BPC)	33
6. PROGRAMAS ESTADUAIS	33
6.1. Cartão Comida Boa.....	33
6.2. Programa Estadual Leite das Crianças.....	33
7. SAÚDE.....	34
8. NUTRIÇÃO.....	35
8.1. Programa Estadual Leite das Crianças:.....	35
8.2. Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A:.....	35
8.3. Programa Nacional de Suplementação de Ferro:	35
8.4. Programa Interno de Dietas Especiais:	36
9. ASSISTÊNCIA SOCIAL	36
10. EDUCAÇÃO	36
11. PROGRAMAS DE AGRICULTURA FAMILIAR.....	37
11.1. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	37
11.2. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).....	39
11.2.1. Pronaf Custeio:	41
11.2.2. Pronaf Agroindústria:	44
11.2.3. Pronaf Mulher:	46
11.2.4. Pronaf ABC+ Agroecologia:	49

11.2.5. Pronaf ABC+ Bioeconomia:	50
11.2.6. Pronaf Mais Alimentos:.....	53
11.2.7. Pronaf Jovem:.....	55
11.2.8. Pronaf Microcrédito (Grupo "B"):.....	56
11.2.9. Pronaf Cotas-Partes:	57
11.3. AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE	58
12. DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLANSAN).....	63
13. PLANO DE AÇÃO	64
14. PROPOSTAS APROVADAS NA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAN	68
15. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	69
16. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA.....	72
17. CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CAISAN.....	73
18. INDICADORES PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAN	73
19. PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAN E A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLAMSAN)	74
REFERÊNCIAS.....	76

APRESENTAÇÃO

O município de Jataizinho comprometido com a Política Nacional da Segurança Alimentar e Nutricional em conformidade com o Art.2º da Lei nº 11.346, de 2006, que confere a alimentação adequada como sendo direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, com políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população apresenta o PLAMSAN (Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) 2024-2027.

Baseado no SISAN- (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) instituído por meio da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346, de 2006), que consiste na formulação e implementação de políticas e o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional; estímulo a integração dos esforços entre governo e sociedade civil na promoção do direito à alimentação promovendo o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no país.

Cientes disso e com o intuito do cumprimento do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), como escopo diminuir o número de pessoas em situação de fome, insegurança alimentar e aumentar a qualidade de alimentos no município de Jataizinho, elaborou-se o PLAMSAN. O Plano de Segurança Alimentar e Nutricional de Jataizinho é o resultado de uma construção do coletivo para o quadriênio (2024-2027), estando as diretrizes em congruência com o Plano Nacional, tendo como objetivo de erradicar a fome e melhorar os níveis de acesso e permanência a alimentação adequada e nutricional no município.

Elaborado com apoio da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), com destaque a participação de diversos segmentos da Administração Pública Municipal, Secretaria da Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente aliados a sociedade civil. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será responsável pelo acompanhamento e avaliação do PLAMSAN, propondo adequações e atualizações junto à comunidade do município sempre que necessário.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O histórico do município de Jataizinho advém do ano de 1850, quando o Barão de Antonina visando a descoberta dos Campos de Paiquerê iniciou a abertura de uma picada à qual posteriormente virou uma estrada em direção ao Rio Tibagi. Este caminho vinha sair no Porto do Jataí, onde o Barão de Antonina fundou uma Colônia Militar na região, no ponto o qual termina a picada.

Em 02 de agosto de 1855 o frei Timótheo funda, à margem esquerda do Tibagi, o núcleo catequético São Pedro de Alcântara e na ocasião entroniza a imagem de Nossa Senhora dos Anjos. A Colônia é fundamentada pelo decreto nº 751, de 2 de janeiro de 1851, surgindo em 10 de agosto de 1855 pelo comando do Major Tomas José Muniz.

Os primeiros moradores da região que constituíram o município de Jataizinho, como o sertanista desbravador de terras Joaquim Francisco Lopes, filhos e outros companheiros, se instalaram na região para prestar seus estimados serviços à Colônia Militar. Conhecido como “o Homem da Natureza”, partiu em busca de explorar novas terras com retornos frequentes e missões a Jataí.

Jataí é conhecida no vocabulário indígena do Tupi Guarani ja-atã= fruto duro. Espécie de abelha da sub-família dos Meliponíneos. Nome comum à várias plantas da família das Palmáceas, mais especificamente usado para designar a palmeira “Butia Yatay” de acordo com o dicionário tupi-guarani.

A Lei n.º 333, de 12 de abril de 1872, criou a Freguesia do “Jatahy”, com sede na colônia militar, subordinado ao município de São Jerônimo e sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição (FERREIRA, 2000). Em 1911 o município figura no município de Tomazina na divisão administrativa.

Pela Lei n.º 2.614, de 14 de março de 1929, foi elevada à categoria de cidade com a denominação de Jataí. E por decreto estadual n.º 1076, de 13-05-1932, o município passou a denominar-se Jataí. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, foi constituído do distrito sede. Por motivos políticos o Decreto n.º 7.573, de 20 de outubro de 1938 extingue o município, passando seu território a pertencer a São Jerônimo e ao distrito de Assaí.

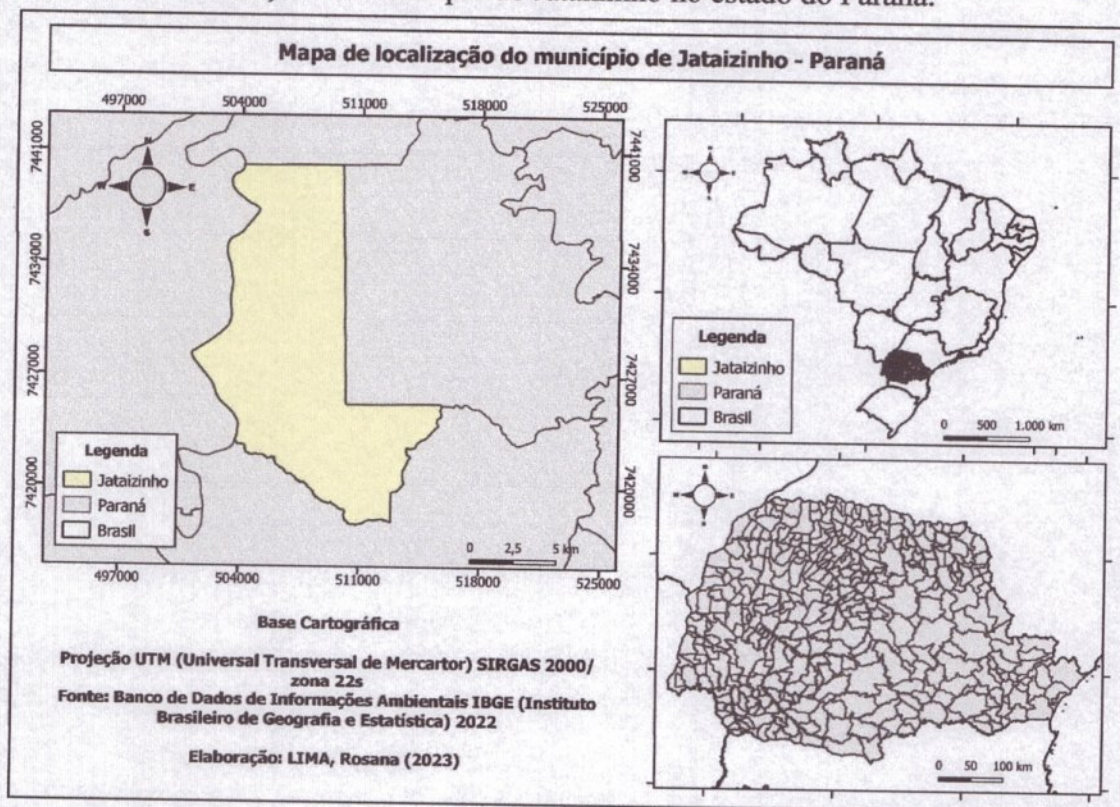
Pelo decreto-lei n.º 199, de 30-12-1943, retificado pelo decreto-lei n.º 311, de 26-02-1945, o distrito de Jataí passou então a denominar-se Jataizinho. Elevado mais uma vez à categoria de município sob o mesmo decreto, transferiu-se o distrito de Jataizinho do município de São Jerônimo para o de Assaí.

Em 10 de outubro de 1947, a Lei Estadual n.º 02, lhe restitui a condição de município, sendo instalado a 08 de dezembro do mesmo ano, com a posse do sr. José Moraes Neves, primeiro prefeito desta nova fase política. Sendo assim, as divisões territoriais do município passaram a ser datadas: de 1-VII-1950, quando o município é constituído do distrito sede.

Pela lei municipal n.º 87, de 05-05-1954, é criado o distrito de Frei Timóteo e anexado a Jataizinho. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o mesmo é constituído de 2 distritos: Jataizinho e Frei Timóteo. Pela lei municipal n.º 118, de 12-03-1957, é criado o distrito de São João, ex-povoado e anexado ao município de Jataizinho.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: Jataizinho, Frei Timóteo e São João. Pela lei estadual n.º 6226, de 21-10-1971, o distrito de São João passou a denominar-se Antônio Brandão de Oliveira. Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o município é constituído de 3 distritos: Jataizinho, Antônio Brandão de Oliveira e Frei Timóteo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 14-V-2001 de acordo com os dados do IBGE (2008). Pode ser observado a localização de Jataizinho de acordo com a (figura 1) a seguir:

Figura 1- Localização do município de Jataizinho no estado do Paraná.



Fonte: LIMA, R. (2023).

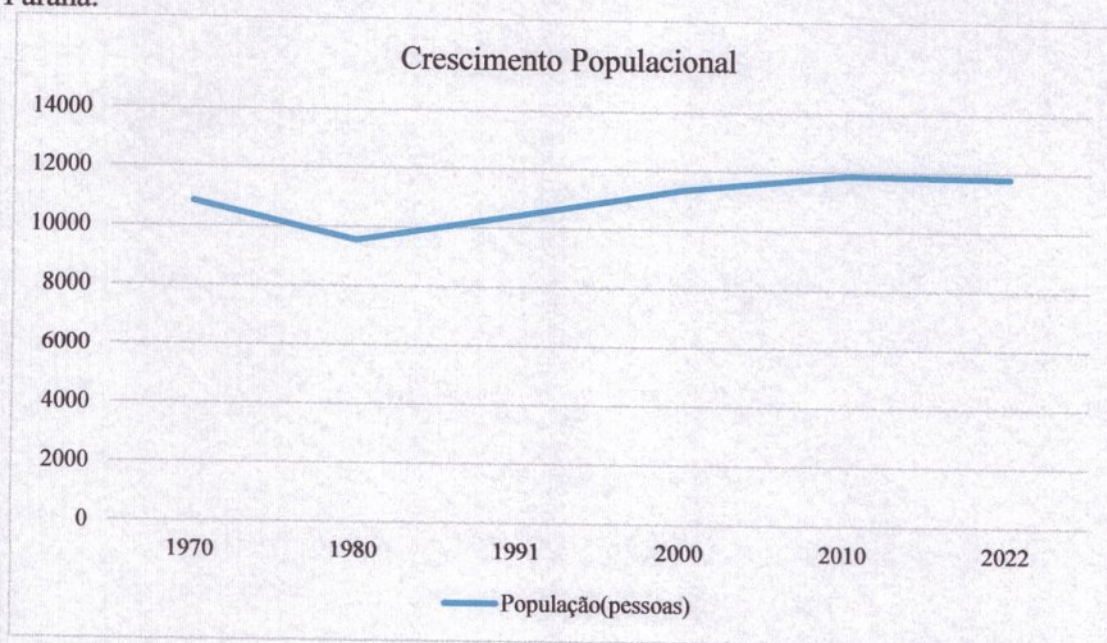
2. CARACTERÍSTICAS SOCIODEMOGRÁFICAS

O município de Jataizinho está localizado na região de Londrina e Microrregião de Assaí, da Mesorregião Norte Pioneiro Paranaense. Tendo uma área territorial de 159,178 km², com densidade demográfica 74, 21 (hab/km) e população de 11. 813 estimada em 2022, destas sendo 50,51% mulheres e 49,49% homens (IBGE, 2022).

O último Censo realizado sobre o Índice de Desenvolvimento Humano de Jataizinho do ano de 2010 é de 0,687, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). O IDH-M analisa a renda, educação e expectativa de vida do município. A expectativa de vida é de 75,7 anos, seguida de Renda, com índice de 0,2753 no ano de 2007 segundo o último levantamento do Caderno Ipardes, (2007). Na Educação, com IDEB de 5,6 nos anos iniciais do ensino fundamental e 4,7 nos anos finais do mesmo período de acordo com o IBGE, (2021), ocupando o 212º lugar no ranking de taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade com 97, 9%, e um PIB de 247 milhões anualmente e PIB per capita de 19. 544, 75 no ano de 2020, ocupando o 246º no Estado do Paraná.

Para a construção de um diagnóstico e Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, é de suma necessidade conhecer as características gerais da população do município, as informações do espaço urbano/rural, população, índices de pobreza, saúde, educação e dentre outras. Os levantamentos dos dados municipais do Brasil são realizados por meio de censos demográficos nos domicílios dos brasileiros em um período a cada dez anos, sendo o último realizado no ano de 2022, permitindo assim a população conhecer melhor sua realidade, composição territorial e de crescimento ao longo dos anos. Como pode ser observado no gráfico (figura 2), significativo crescimento populacional entre a década de 80 e meados de 2010, de acordo com os dados disponibilizados pelo Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

Figura 2- Crescimento populacional do município de Jataizinho entre 1970 a 2022, Paraná.



Fonte: Adaptado por Rosana Kostecki; Censo 2022, IBGE.

É possível observar que foi na década de 80 o início do crescimento populacional, que se manteve crescente até 2010, e que, praticamente se estabilizou até 2022. Dentre a década de 70 a 80 o município apresentou queda populacional. Exibindo o município de Jataizinho de acordo com o censo de 2010 na Tabela 1, as seguintes características demográficas:

Tabela 1- Dados populacionais do município de Jataizinho, Paraná.

População	Nº de habitantes	Conta própria	Empregadores	Empregados	Não remunerados
População total	11.813	-	-	-	-
População branca	7.335	671	59	2.316	10
População parda	3.823	118	5	979	-
População preta	464	32	-	178	-
População amarela	243	10	10	31	-
População indígena	10	-	-	-	-

Fonte: IBGE- Censo demográfico de 2010.

Os dados populacionais do município apresentaram maior abrangência da população branca sob a parda, seguido dos que se declararam pretos e posteriormente amarelos. Já a população indígena apresentou número de apenas 10 indivíduos declarados. Dentre a população total foram contabilizadas a população situada em domicílio urbano e rural, subdivididas em masculina e feminina, conforme pode ser visualizado na tabela 2, seguinte:

Tabela 2- População Censitária segundo tipo de domicílio e sexo– 2010.

Tipo de domicílio	Masculina	Feminina	Total
Urbano	5.437	5.616	11.053
Rural	436	386	822
Total	5.873	6.002	11.875

Fonte: IBGE- Censo demográfico de 2010.

Apresentando o município maior quantidade de população feminina em domicílios urbanos, com pouca diferença de 50,81%. Enquanto os domicílios rurais apresentaram um decréscimo, representando as mulheres cerca de 46,96%. Totalizando na soma dos domicílios a abrangência feminina da sobreposição de aproximadamente 50,54% sobre os homens.

3. INDICADORES DE SAN

3.1. Produção Agrícola Municipal

A pesquisa de Produção Agrícola Municipal (PAM), segundos dados obtidos pelo IBGE, conferem informações sobre a área plantada e área colhida do município, rendimento médio, tipo de cultura, valor da produção agrícola da cultura temporária e da cultura permanente em 2021, conforme pode ser visto nas tabelas 3 e 4.

Tabela 3- Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura temporária – 2021.

Cultura temporária	Área colhida (ha)	Produção (t)	Rendimento médio (kg/ha)	Valor (R\$1.000,00)
Amendoim (em casca)	1	2	2.000	7
Cebola	10	100	10.000	120
Feijão (em grão)	2	2	1.000	9
Mandioca	6	126	21.000	189
Milho (em grão)	4.785	9.815	2.051	13.710
Soja (em grão)	8.200	27.470	3.350	70.928
Tomate	16	720	45.000	1.800
Trigo (em grão)	4.360	8.720	2.000	12.382

FONTE: IBGE - Produção Agrícola Municipal (PAM) **NOTA:** Diferenças encontradas são em razão dos arredondamentos. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação. Posição dos dados, no site da fonte, 15 de setembro de 2022.

Como é possível se observar na Tabela 3 da produção de cultura temporária em Jataizinho- Paraná, a maior cultura em produção é a soja, seguida do milho e do trigo em toneladas por produção, área colhida e valores.

Figura 3- Propriedade com plantação de mandioca – 2023.



Fonte: os autores, 2023.

Figura 4- Propriedade com plantação de milho e estufa de tomate – 2023.



Fonte: os autores, 2023.

Enquanto a tabela 4 sobre cultura permanente do município, retrata o café ainda sendo a cultura predominante com cerca de 100 toneladas de produção nos dados do IBGE de 2021.

Tabela 4- Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura permanente – 2021.

Cultura permanente	Área colhida (ha)	Produção (t)	Rendimento médio (kg/ha)	Valor (r\$1.000,00)
Abacate	1	2	2.000	7
Café (em grão)	10	100	10.000	120
Noz (fruto seco)	2	2	1.000	9

FONTE: IBGE - Produção Agrícola Municipal (PAM) **NOTA:** Diferenças encontradas são em razão dos arredondamentos. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação. Posição dos dados, no site da fonte, 15 de setembro de 2022.

Já os dados da tabela 5 mostram os financiamentos a agricultura e pecuária realizados no município de 2022, por culturas e contratos realizados com seus respectivos rendimentos. Exibindo predominância de contratos da soja, seguida do milho em segundo lugar e do trigo em terceiro.

Tabela 5- Financiamentos a agricultura e a pecuária – 2022.

Tipo de cultura	Contratos	Valor (r\$ 1,00)
Amendoim (em casca)	1	2
Cebola	10	100
Feijão (em grão)	2	2
Mandioca	6	126
Milho (em grão)	4.785	9.815
Soja (em grão)	8.200	27.470
Tomate	16	720
Trigo (em grão)	4.360	8.720

Fonte: Caderno IPARDES, 2023.

Na tabela 6, sobre os estabelecimentos agropecuários e seus estabelecimentos e áreas ocupadas, pode-se notar a predominância da atividade de lavoura temporária em número de estabelecimentos e em área, com 105 estabelecimentos. Seguida pela pecuária

e criação de outros animais em segundo lugar com 90 estabelecimentos e a horticultura e floricultura em terceiro lugar ocupando cerca de 13 estabelecimentos.

Tabela 6- Estabelecimentos agropecuários e área segundo as atividades econômicas – 2017.

Atividades econômicas	Estabelecimentos	Área (ha)
Lavoura temporária	105	6.723
Horticultura e floricultura	13	95
Lavoura permanente	12	x
Produção de sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal	-	-
Pecuária e criação de outros animais	90	6.474
Produção florestal de florestas plantadas	1	x
Produção florestal de florestas nativas	1	x
Pesca	-	-
Aquicultura	-	-
TOTAL	222	13.524

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário **NOTA:** A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque existem unidades territoriais com valores inibidos para não identificar o informante. Esses valores estão desidentificados com o caracter 'x'.

Figura 5- Propriedade com produção de laranja – 2023.



Fonte: os autores, 2023.

Enquanto na tabela 7 sobre os estabelecimentos agropecuários e número de estabelecimentos, foi verificado maior número de proprietários por área, seguido posteriormente por arrendatários com segundo maior número de estabelecimentos no município.

Tabela 7- Estabelecimentos agropecuários e área segundo a condição do produtor – 2017.

Condição do produtor			Estabelecimentos	Área (ha)
Proprietário			200	12.780
Assentado	sem	titulação	1	x
Arrendatário			15	582
Parceiro			3	x
Comodato			2	x
Ocupante			1	x
Produtor sem área			-	
TOTAL			222	13.524

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque os dados das unidades territoriais com menos de três informantes, estão desidentificados com o caracter 'x'.

Na tabela 8 sobre efetivos de pecuária e aves, observa-se maior número de galináceos, seguidos do rebanho de bovinos em segundo lugar. Algumas classes não apresentaram produção em Jataizinho, como pode ser observado abaixo.

Tabela 8- Efetivo de pecuária e aves – 2021.

Efetivos	Número	Efetivos	Número
Rebanho de bovinos	10.699	Rebanho de ovinos	687
Rebanho de equinos	325	Rebanho de bubalinos	-
Galináceos - total	440.041	Rebanho de caprinos	26
Galinhas	450	Codornas	-
Rebanho de suínos - total	293	Rebanho de ovinos tosquiados	-
Matrizes de suínos	28	Rebanho de vacas ordenhadas	313

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM)

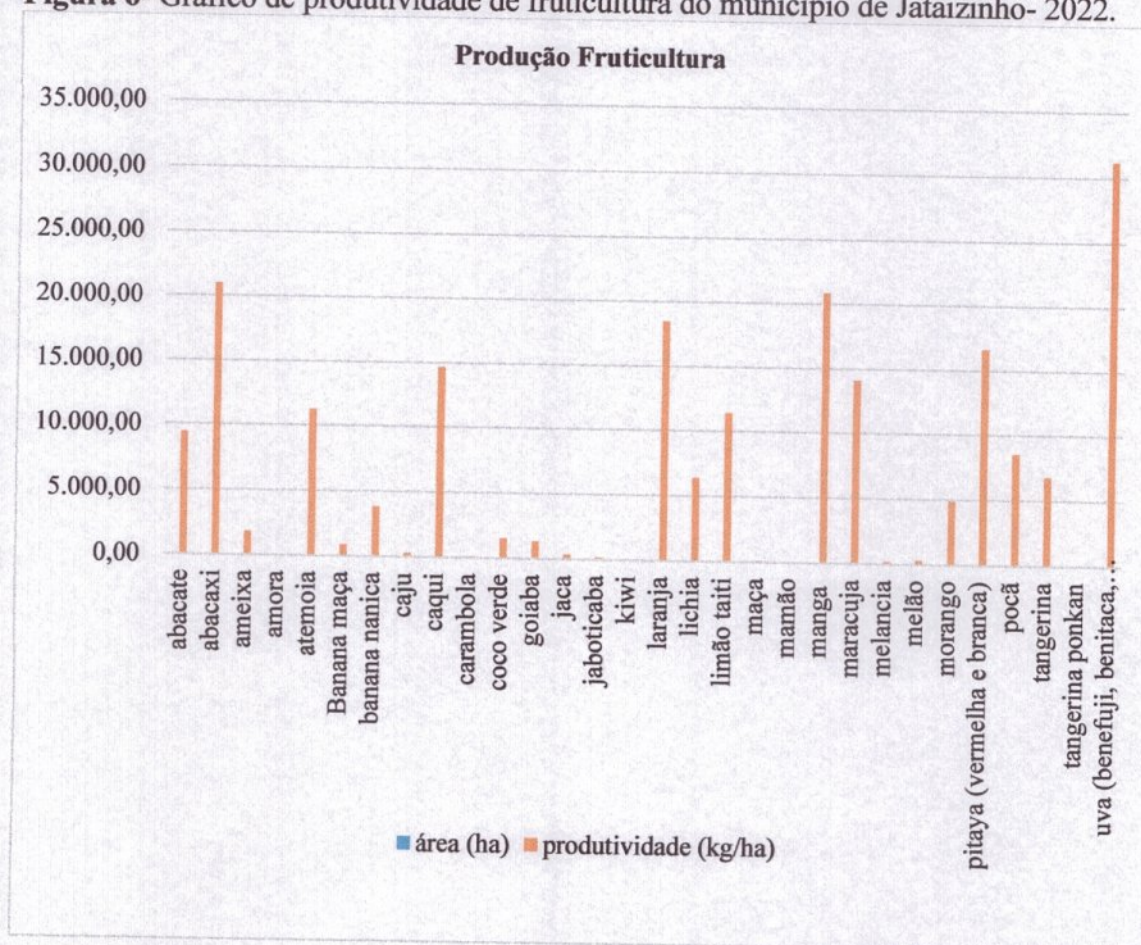
NOTA: O efetivo tem como data de referência o dia 31 de dezembro do ano em questão. Os efetivos dos rebanhos de asininos, muares e coelhos deixam de ser pesquisados, em razão da pouca importância econômica e a série histórica, encerra-se com dados de 2012.

Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação. (1) A partir de 2013 passa-se a pesquisar as galinhas fêmeas em produção de ovos, independente do destino da produção (consumo, industrialização ou incubação) e as matrizes de suínos.

Os dados mais recentes de produtividade de fruticultura, olericultura, área colhida e produtividade animal do município foram do ano de 2022, disponibilizados fornecidos pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB / Departamento de Economia Rural – DERAL juntamente aos dados do Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- DAAMA de Jataizinho.

Verificou-se em relação à produtividade de frutas um maior destaque para uva em primeiro lugar, seguido da manga, abacaxi e laranja. Pitaya, caqui e maracujá também apresentaram médios e representativos valores. Kiwi, amora, jaboticaba, melancia, ponkã, maçã, mamão e entre outros não tiveram a produtividade em destaque ressaltada no gráfico pois foram baixos, porém tiveram números produção, (figura 6).

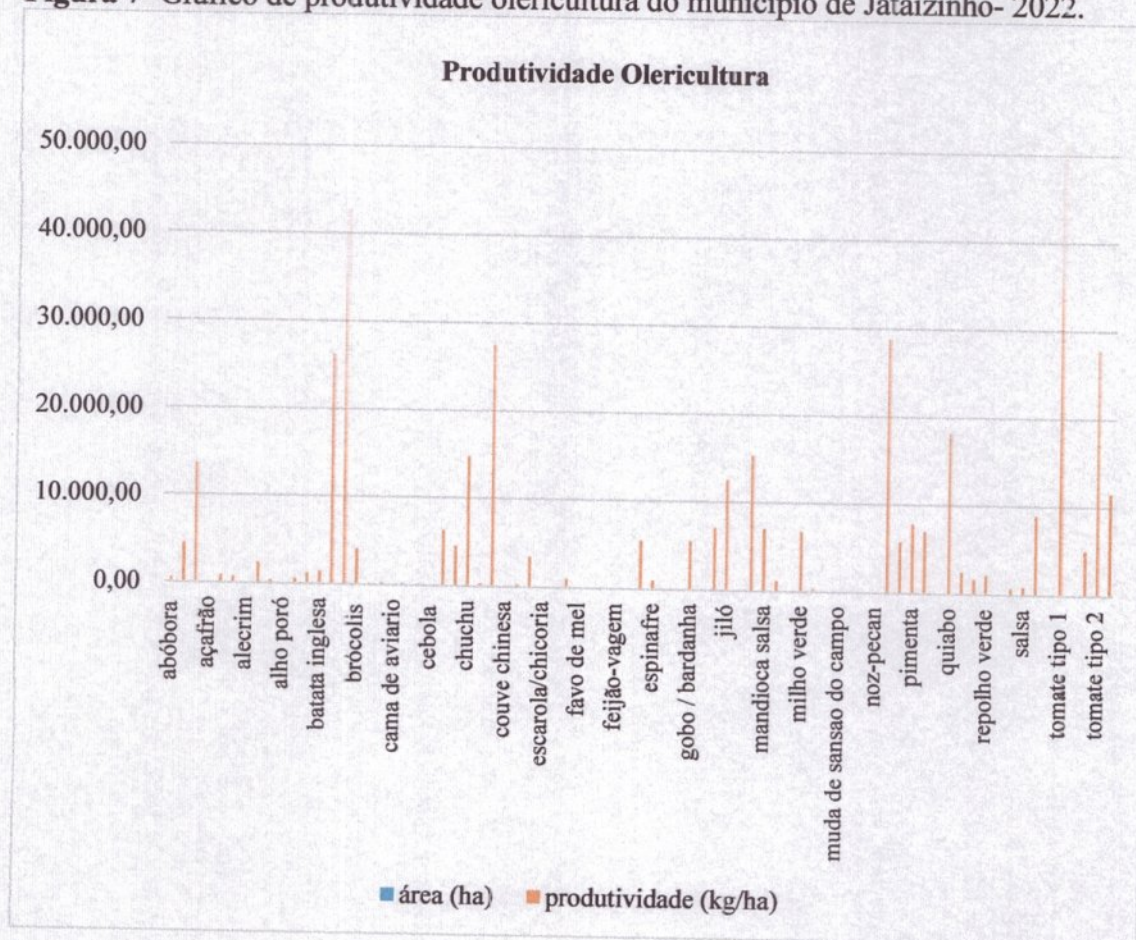
Figura 6- Gráfico de produtividade de fruticultura do município de Jataizinho- 2022.



Fonte: Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB / Departamento de Economia Rural – DERAL e Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- DAAMA.

A produtividade de Olericultura no município esteve em predomínio de destaque no gráfico o tomate tipo 1, seguido da beterraba, pepino caipira, tomate tipo 2, couve, batata inglesa, e entre outras olerícolas já com menor quantidade, como pode ser observado no gráfico (figura 7).

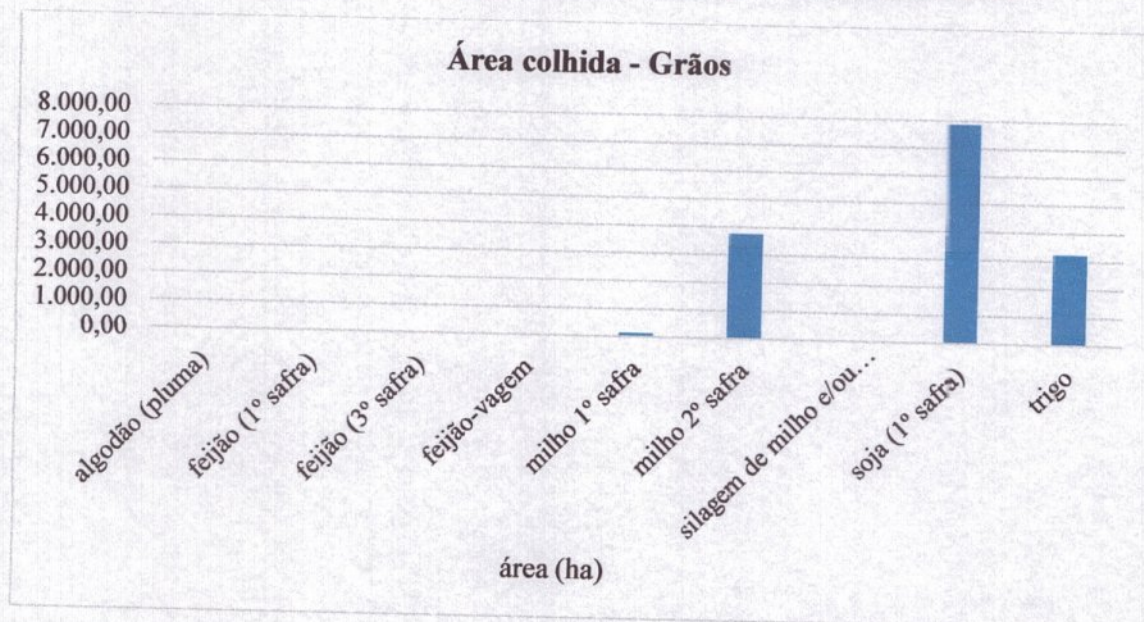
Figura 7- Gráfico de produtividade olericultura do município de Jataizinho- 2022.



Fonte: Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB / Departamento de Economia Rural – DERAL e Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- DAAMA.

No gráfico sobre as áreas colhidas de grãos por (ha) (figura 8), a predominante foi soja da 1º safra, seguido do milho 2º safra, trigo, e milho 1º safra respectivamente, enquanto os outros elementos tiveram a produtividade menor, porém também presentes.

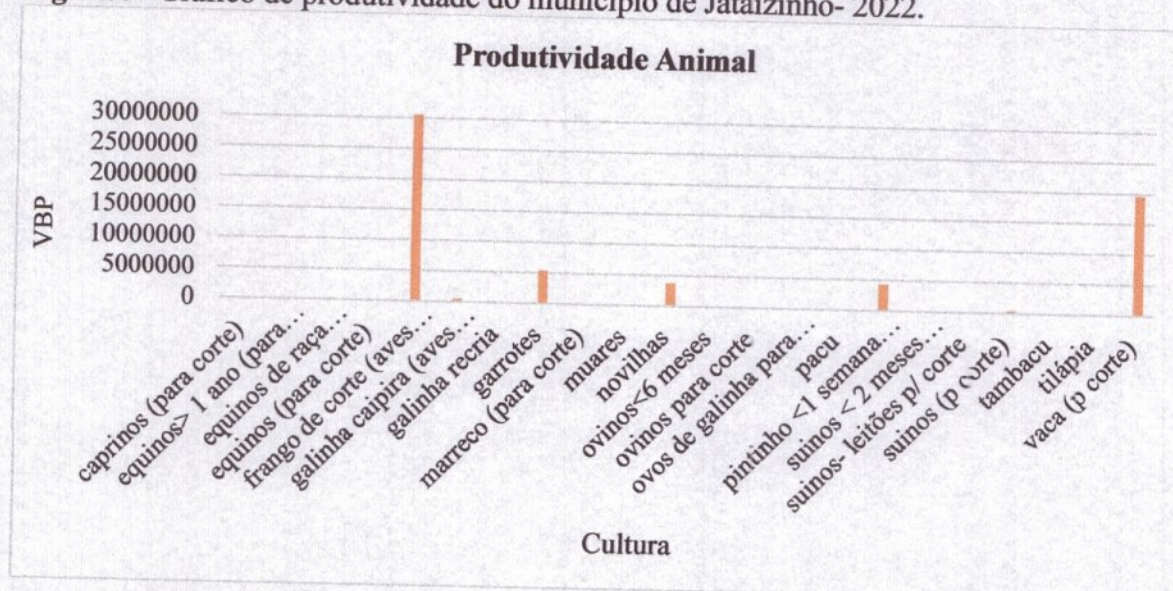
Figura 8- Gráfico de área colhida por grãos do município de Jataizinho- 2022.



Fonte: Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB / Departamento de Economia Rural – DERAL e Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- DAAMA.

No município a produtividade animal teve destaque para o frango de corte com maior produtividade por Valor Bruto de Produção Agropecuária (VBP), seguido da vaca para corte, garrotes, pintinhos e novilhas respectivamente (Figura 9).

Figura 9- Gráfico de produtividade do município de Jataizinho- 2022.



Fonte: Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB / Departamento de Economia Rural – DERAL e Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- DAAMA.

As médias de produtos da Agricultura Familiar dentre fruticultura, olericultura, pães biscoitos e bolos, fornecidas às escolas municipais no ano de 2023 com média semanal e quinzenal foram as seguintes de acordo com a (tabela 9):

Tabela 9- Média de Fornecimento de Produtos da Agricultura Familiar às Escolas Municipais 2023.

Produto	Média	Média de frequência
Alface	60 unidades	semanal
Maçã	30kg	semanal
Banana Nanica	250kg	semanal
Biscoito Caseiro	30kg	quinzenal
Bolo Caseiro	90kg	semanal
Cenoura Orgânica	60kg	semanal
Cheiro Verde	95 maços	semanal
Couve	20 maços	semanal
Laranja	270kg	semanal
Morango	130 bandeijas	semanal
Pão caseiro	28kg	semanal
Repolho	20kg	semanal

Fonte: SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jataizinho.

Sendo assim, a partir desses dados levantados o município tem como uma das metas do plano de ação aumentar o fornecimento direto dos produtos da Agricultura Familiar, ampliando a participação dos produtores rurais nos Programas Federais de Agricultura Familiar, garantindo maior segurança alimentar e qualidade nutricional a toda comunidade.

4. SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)

4.1. Estruturação do SISAN no município

O Sisan é um sistema de gestão intersetorial de políticas públicas, participativo e de articulação entre os três níveis de governo para a implementação e execução das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional. Tem como objetivos: formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional; estimular a

integração dos esforços entre governo e sociedade civil na promoção do direito à alimentação e promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no país.

Esse sistema é integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, estados, Distrito Federal, municípios e por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, ligadas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o sistema.

O SISAN foi instituído em 2006 pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006). Desde a criação, avanços legais e institucionais têm garantido a sua construção como estrutura responsável pela implementação e gestão participativa da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos âmbitos federal, estadual e municipal. Essa construção se dá de forma paulatina, num trabalho contínuo de dedicação, articulação e priorização política dos setores envolvidos.

Atualmente, o SISAN é composto pelas Câmaras Interministeriais (ou intersetoriais) de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) e pelos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) os quais atuam nas esferas federal, estadual e municipal. Além disso, de forma periódica, são realizadas as Conferências Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional, as quais ocorrem a cada quatro anos e são precedidas por conferências estaduais, regionais e/ou municipais.

Todos os estados do Brasil e o Distrito Federal aderiram ao SISAN e criaram Câmaras Estaduais e Distrital. Parte delas já elaborou seus planos estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional e as outras estão em diferentes fases de elaboração. Aproximadamente 600 municípios também aderiram ao SISAN.

O fortalecimento das instâncias do SISAN - Conselho e Conferência de SAN, instância de gestão governamental intersetorial (CAISAN) e os Planos de Segurança Alimentar e Nutricional, em âmbito nacional, estadual e municipal, permite a implementação e a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instrumento fundamental para a saída do Brasil do mapa da fome.

Sendo assim, o município de Jataizinho no Estado do Paraná obteve os seguintes resultados em níveis de vulnerabilidade em desnutrição de acordo com o Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN), tabela 10. Estudo desenvolvido e publicado pelo CAISAN nos anos de 2016 (ano referência 2014) e 2018 (ano referência 2016) com o objetivo de identificar as famílias e indivíduos que se encontram em

insegurança alimentar e nutricional, a partir de dados do Cadastro Único e do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN.

Tabela 10- Município de Jataizinho segundo níveis de vulnerabilidade em desnutrição, Cadastro Único, Brasil, 2016.

Núm. de pessoas CAD	Núm. de famílias no Urbano	Núm. de famílias no rural	Nível de vulnerabilidade	Núm. de crianças < anos PBF acompanhadas	Déficit de altura para idade crianças < 5 anos PBF	Déficit de peso para idade crianças < 5 anos PBF	Sem acesso à água % famílias	Sem esgoto adequado % famílias	Sem instrução ou fundamental incompleto % RF	Renda até R\$ 170,00 % fam.
4953	1515	97	média	292	11,6	6,9	0,1	7,6	51,3	54,0

Fonte: Estudo Técnico CAISAN. Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), (2016).

5. PROGRAMAS NACIONAIS

5.1. Bolsa Família

O Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família tem o intuito de resgatar a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Brasil (2023).

A regra principal para ter direito ao Bolsa Família, é que a renda de cada pessoa da família seja de, no máximo, R\$ 218 por mês. Ou seja, se um integrante da família recebe um salário mínimo (R\$ 1.302), e nessa família há seis pessoas, a renda de cada um

é de R\$ 217. Como está abaixo do limite de R\$ 218 por pessoa, essa família tem o direito de receber o benefício.

Para receber o benefício também é preciso estar inscrito no Cadastro Único, com os dados corretos e atualizados. Esse cadastramento é realizado em postos de atendimento da assistência social dos municípios, como os CRAS. É preciso apresentar o CPF ou o título de eleitor.

Lembrando que, a família não entra imediatamente para o Bolsa Família mesmo inscrita no Cadastro Único. Pois todos os meses, o programa identifica, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas e que começarão a receber o benefício. O Programa também prevê que o pagamento dos benefícios financeiros seja realizado preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Podem fazer parte do Programa:

- Todas as famílias com renda de até R\$ 85 mensais por pessoa;
- Famílias com renda média entre R\$ 85,01 e R\$ 170 mensais por pessoa, desde que tenham, em sua composição, crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos. No município de Jataizinho, no mês de dezembro de 2023, o Bolsa Família apresentou um total de conforme tabela 11:

Tabela 11- Dados do Programa Bolsa Família do município de Jataizinho- 2023.

Programa Bolsa Família Jataizinho- 2023

6.333 Pessoas cadastradas;

2.575 famílias atendidas;

2.705 pessoas atendidas;

1000 receberam.

Fonte: CAD Único município de Jataizinho.

Dessas famílias atendidas, aproximadamente 1.000 ou seja (38%) se encontram em situação de pobreza. Sendo 572,00 (22%) famílias de baixa renda e 1014 (40%) famílias que recebem acima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

A assistência para as famílias de uma única pessoa é feita através do Cadastro Unipessoal e deve representar no máximo 16% da folha total de pagamento para todo município, porém o município em dezembro de 2023 atingiu sua cota máxima de participantes.

5.2. Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O BPC é um benefício individual, não vitalício e intransferível. Que instituído pela Constituição Federal de 1988, garante a transferência de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, para a pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal por pessoa da família é inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo.

Em Jataizinho os números de beneficiários do BPC no ano de 2023 de acordo com o CadÚnico do município foram de 417 famílias, sendo (14,08%) destes recebem o BPC não especificado: o BPC Idoso e o BPC Deficiente.

6. PROGRAMAS ESTADUAIS

6.1. Cartão Comida Boa

O Cartão Comida Boa é um programa do Governo do Estado voltado à população em situação de vulnerabilidade, que disponibiliza um crédito de R\$ 80,00 voltado à compra de alimentos e artigos de necessidade imediata. O público-alvo é formado, prioritariamente, por famílias que não são atendidas pelo Auxílio Brasil, programa de transferência de renda do governo federal, e visa garantir principalmente a segurança alimentar dessas pessoas.

No município de Jataizinho em dezembro de 2023, um total de 147 pessoas receberam o Cartão Comida Boa, durante 3 meses no valor de 80,00 reais estando cadastradas no CadÚnico.

6.2. Programa Estadual Leite das Crianças

O programa Leite das Crianças foi criado com objetivo auxiliar na redução das deficiências nutricionais da população infantil paranaense. Por meio da distribuição gratuita e diária de leite para crianças entre seis a 36 meses, oriundas de famílias baixa renda de até meio salário mínimo. Sendo um programa intersetorial que engloba ações das Secretarias de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Educação, Saúde e Justiça, Família e Trabalho.

Para participar do Programa é necessário comparecer aos órgãos de assistência social do município, como o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social (Creas) para se cadastrar. É preciso apresentar documento pessoal com foto, comprovante de endereço, comprovante de renda e certidão de nascimento da criança.

O leite distribuído é o leite pasteurizado integral, enriquecido com vitaminas A e D, além de ferro e zinco quelato, um mineral que age no sistema imunológico e é importante no metabolismo das proteínas e carboidratos, além de possuir ação antioxidante e ajudar na formação óssea da criança, auxiliando assim no combate à desnutrição infantil.

No município o leite é distribuído através do Cras em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, que distribuem mensalmente aproximadamente 700 mil litros de leite para famílias em situação de vulnerabilidade.

7. SAÚDE

O município de Jataizinho possui um total de 3 UBS Unidades Básicas de Saúde e conta com uma equipe técnica no total de: 2 ginecologistas, 2 pediatras, 2 psicólogos, 2 fisioterapeutas, 6 clínicos gerais, 2 odontologistas, 1 cardiologista e 1 assistente social. Apresenta 4 equipes de saúde à família, com 1 médico CG, 1 enfermeiro, 1 auxiliar de enfermagem, 1 cirurgião dentista, 1 auxiliar de odontologia e 5 ACS, 1 zeladora e 2 Agentes de endemias. São atendidas nas UBS do município aproximadamente 60 atendimentos de consultas diárias.

No PAM- Pronto de atendimento do município conta com: 4 enfermeiros, 8 técnicos de enfermagem, 6 motoristas, 2 médicos plantonistas e 1 serviço de limpeza. Já as consultas realizadas na UBS centro apresentam: Clínico Geral 48/dia, Ginecologista 48/semana, pediatra 15/semana, psicólogo 25/semana, cardiologista 13/semana, psiquiatra vai iniciar 15/ semana. Consultas realizadas na UBS da Vila: Clínico Geral: 48/dia, Ginecologista 48/semana, Pediatra 15/semana, Psicólogo uns 15/semana.

A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente as campanhas de: Vacinação, Agosto Dourado, Outubro Rosa, Novembro Azul, Teste Rápido de IST para homens e mulheres. E também fornece para as crianças Suplemento Vitamínico Mineral, leite para as que possuem intolerância a lactose ou complementação alimentar.

O atendimento técnico Odontológico do município conta com 2 equipes de saúde bucal com 1 dentista e uma auxiliar de saúde bucal em cada equipe. As duas equipes são de 40 horas semanais. São 8 pacientes agendados e mais 6 atendimentos urgentes por dia. Uma vez por semana é realizado o bochecho com flúor nas escolas e escovação supervisionada sob orientação às cuidadoras nas CMEIs.

8. NUTRIÇÃO

Ao todo o município de Jataizinho apresentou, no ano de 2023 um total de 3 pessoas em situação de desnutrição. Onde os casos extremos nos últimos 10 anos foram no ano de 2015, sem óbitos durante o mesmo período. Com uma situação de coma e hospitalização por 30 dias por desnutrição, sem óbitos durante o mesmo período. O município atende um total de 35 Famílias que usam suplementos Vitamínicos (infantil e adulto), leite sem lactose e leite de primeira infância. Para isso a família precisa estar cadastrada no CadÚnico, indicação das UBS (Unidades Básicas de Saúde) ou qualquer clínica pública de indicação da 17ª regional de saúde, e todos que precisam recebem.

Ao todo os programas de nutrição desenvolvidos no município são:

8.1. Programa Estadual Leite das Crianças: O Programa Leite das Crianças (PLC) é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de seis a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo regional.

8.2. Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A: O Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA) foi instituído oficialmente por meio da Portaria nº 729, de 13 de maio de 2005, cujo objetivo é reduzir e controlar a hipovitaminose A, a mortalidade e morbidade em crianças de 6 a 59 meses de idade. A partir de 2012 o programa foi expandido para todas as crianças na faixa etária residentes nas Regiões Norte e Nordeste e em diversos municípios das Regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Em outubro de 2017, houve a implantação do Sistema de Micronutrientes – módulo Vitamina A.

8.3. Programa Nacional de Suplementação de Ferro: O PNSF consiste na suplementação profilática de ferro para todas as crianças de seis a 24 meses de idade, gestantes ao iniciarem o pré-natal, independentemente da idade gestacional até o terceiro mês pós-parto, e na suplementação de gestantes com ácido fólico.

8.4. Programa Interno de Dietas Especiais: suplementos Vitamínicos (infantil e adulto), leite sem lactose e leite de primeira infância.

Assim sendo, a população participante desses programas sociais, têm acompanhamento e instrução de profissionais capacitados do município.

9. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social nos municípios, tem o papel de trabalhar em busca do direito dos cidadãos juntamente aos profissionais de saúde, viabilizando acomodação, transporte e tratamento para as pessoas que precisam de atendimento e assistência na rede pública. Sua função é implementar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo serviços de proteção básica e proteção social especial aos cidadãos que necessitarem.

No Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, é ofertado o serviço de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – CCA e o SCFV pessoa idosa, e o PAIF- Proteção e Atendimento Integral à Família. O CRAS do município conta atualmente com 5 funcionários: 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Coordenadora, 01 Auxiliar Administrativo, 01 Serviços Gerais e 01 estagiária.

10. EDUCAÇÃO

O município de Jataizinho possui 2 Centros de Educação Infantil, 4 Escolas de Ensino Fundamental, 2 Colégio de Ensino Médio e 1 EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Possuem atualmente no ano de 2023, 3 alunos matriculados no EJA. Enquanto as crianças na Educação Especial vão para a classe especial das escolas de ensino fundamental anos iniciais, Escola Municipal Princesa Isabel e Escola Municipal D. Pedro II.

Dentre os projetos desenvolvidos pela Educação no município, estão o Brasil Carinhoso, que consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuindo com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

O Projeto Escola em Tempo Integral Jataizinho, que aceitou o termo de adesão, porém ainda está em tramite de execução. Outros projetos municipais nas escolas são o Projeto de Conto de Histórias, intitulado “Um conto em cada canto”. E o PROERD que ensina sobre a prevenção e conscientização contra as drogas.

11. PROGRAMAS DE AGRICULTURA FAMILIAR

11.1. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

O Programa Nacional de Aquisição de Alimentos (PAA) criado pelo art. 19 da lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003 é outra política pública de desenvolvimento rural no Brasil que ganhou notoriedade no processo de construção de mercados institucionais. A execução do programa conta com a participação de movimentos sociais rurais e organização da sociedade civil (GRISA & PORTO, 2015).

Em 2003 teve início o PAA e com ele várias mudanças na perspectiva dos mercados institucionais. Trata-se do primeiro programa de compras públicas com uma orientação exclusiva para a agricultura familiar, articulando-a explicitamente com a segurança alimentar e nutricional. O Programa é destinado a aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), incluídas aqui as categorias assentados da reforma agrária, trabalhadores rurais sem terra, acampados, quilombolas, agroextrativistas, famílias atingidas por barragens e comunidades indígenas. Recentemente, o PAA também deu início a um processo de estímulos institucionais para promover e incrementar a participação de mulheres e de agricultores familiares em maior vulnerabilidade social (beneficiários do Programa Bolsa Família) (GRISA & PORTO, 2015; p.163).

O PAA por ser uma política pública voltada para compra de alimentos cultivados pela agricultura familiar está direcionado as pessoas com insegurança alimentar e nutricional. Está destinado à participação de uma diversidade de trabalhadores/trabalhadores do campo, povos indígenas e populações/comunidades tradicionais. A materialização do PAA é resultante de uma política emancipatória (FERNANDES, 2015) conquistado por meio de pressões dos movimentos camponeses.

Deste modo, ainda que os mercados institucionais não sejam “novidades” no período recente brasileiro, as mudanças provocadas pelo PAA são demarcadoras de mudanças expressivas na trajetória dos

mesmos. A agricultura familiar, o consumo social e a segurança alimentar e nutricional passam a serem elementos abarcados e constitutivos de parte deles, notadamente no PAA e, a partir de 2009, no PNAE (GRISA & PORTO, 2015, p. 166).

Para o alcance dos objetivos promoção do acesso à alimentação e incentivo a agricultura familiar, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

O PAA também contribui para a constituição de estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares e para a formação de estoques pelas organizações da agricultura familiar. Além disso, o programa promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.

O orçamento do PAA é composto por recursos do Ministério da Cidadania. A execução do programa pode ser feita por meio de seis modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Compra Institucional e Aquisição de Sementes.

O programa vem sendo executado por estados e municípios em parceria com o Ministério da Cidadania e pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

O PAA foi instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero. Esta Lei foi alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e regulamentada por diversos decretos, o que está em vigência é o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.

O programa é uma das ações do governo federal para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres. Sendo assim, por meio das Informações do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é realizado o Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN), estudo desenvolvido e publicado pela CAISAN nos anos de 2018 (ano referência 2016) com o objetivo de identificar as famílias e indivíduos que se encontram em insegurança alimentar e nutricional, a partir de dados do Cadastro Único e do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN.

O qual o município de Jataizinho, Paraná obteve os seguintes dados de Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN) em 2018 de 2016 conforme pode ser observado na tabela 12:

Tabela 12- Dados de Insegurança Alimentar e Nutricional (InSAN) do município de Jataizinho- Paraná.

Tipo: termo de adesão		
Grupo: Panificados		
Produto	Quantidade Agricultor	Quantidade Produto Entregue- em Kg
Panificado	2	142,00
Totais	2	142,00
Grupo: Verduras e Hortalças		
Produto	Quantidade Agricultor	Quantidade Produto Entregue- em Kg
Alface	2	289,00
Cebola	2	2.000,00
Cenoura	2	431,00
Totais	6	2.720,00

Fonte: Plataforma de inclusão Produtiva Rural, mapa de cobertura (PAA) municípios do Brasil. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, (2018).

Esses dados de Insegurança Alimentar e Nutricional InSAN podem ser utilizados para diversos fins como:

1. Como diagnóstico da situação de Insegurança Alimentar e Nutricional nos municípios a partir da análise da desnutrição.
2. Como critério, dentre outros considerados, de priorização de públicos-alvo em programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).
3. Como subsídio e linha de base para elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de SAN.
4. Para monitoramento da evolução da desnutrição em crianças menores de 5 anos do Programa Bolsa Família (PBF), especificamente crianças indígenas e quilombolas.
5. Para avaliação do efeito do acompanhamento periódico de crianças menores de 5 anos do PBF no Sistema de Atenção Básica de Saúde do SUS.

11.2. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) foi criado no ano de 1995, inicialmente como uma linha de crédito rural. Nos dias de hoje abrange um conjunto de ações destinadas a aumentar a capacidade produtiva, geração de

emprego e consequentemente a elevação da renda dos agricultores familiares, com o objetivo de promover o desenvolvimento no meio rural.

O acesso ao crédito rural é uma das ações direcionadas aos agricultores do segmento agropecuário conhecido como agricultura familiar, que administram, gerenciam e trabalham no desenvolvimento das suas atividades, conforme classificação definida na Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, de acordo com o governo federal.

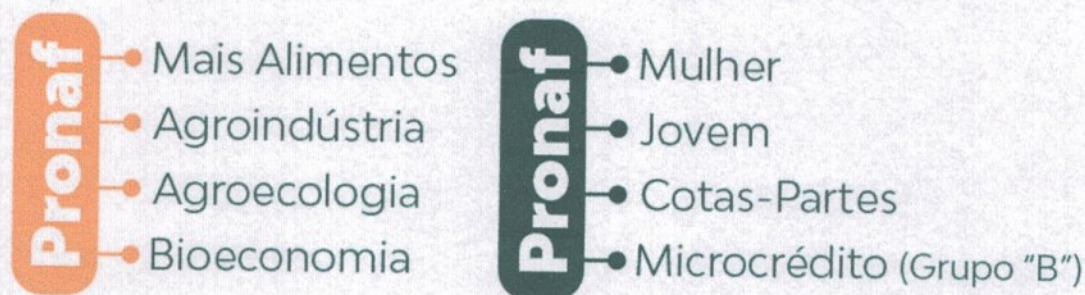
O crédito rural no Brasil apresenta inúmeros programas diversificados, e um deles é denominado de Pronaf, representando a ação de disponibilizar linhas de crédito adequadas às necessidades dos agricultores familiares e suas formas de organização na sociedade.

Sendo assim, o Pronaf destina-se a estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas.

O Programa envolve o financiamento para custeio e investimentos em implantação, ampliação ou modernização da estrutura de produção, beneficiamento, industrialização e de serviços no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, visando à geração de renda e à melhora do uso da mão de obra familiar. As linhas de crédito do PRONAF podem ser visualizadas na figura 10, nos seguintes subprogramas:

Figura 10- Subprogramas das linhas de crédito do PRONAF.

Linhas de crédito do **Pronaf**



Fonte: BNDES, 2023.

O Pronaf apresenta uma diversidade de Programas destinados a cada especificidade em cada grupo diferente dividido de SUBPROGRAMAS:

11.2.1. Pronaf Custeio: o Pronaf Custeio trata-se do financiamento destinado as despesas normais do ciclo produtivo de lavouras periódicas, da entressafra de lavouras permanentes ou da extração de produtos vegetais espontâneos ou cultivados e ao atendimento das despesas normais de exploração pecuária.

1- QUEM PODE SOLICITAR ESSE FINANCIAMENTO? Segundo o BNDES (2023) os **Agricultores e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural**, observado o disposto no item 5.7, e que comprovem seu enquadramento mediante apresentação da "Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP" ativa e:

- a) Explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária, ou permissionário de áreas públicas;
- b) Residam na propriedade ou em local próximo, considerando as características geográficas regionais;
- c) Não detenham, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, contíguos ou não, quantificados conforme a legislação em vigor, observado o disposto no item 5.2;
- d) No mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda bruta familiar seja originada da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento, observado o disposto no item 5.3;
- e) Tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando mão de obra de terceiros de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo manter empregados permanentes em número menor ou igual ao número de pessoas da família ocupadas com o empreendimento familiar;
- f) Tenham obtido renda bruta anual familiar nos últimos 12 (doze) meses de produção normal que antecede a solicitação da DAP de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando neste limite a soma de 100% (cem por cento) do Valor Bruto de Produção (VBP), 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente familiar, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais.

2- LINHA DE CUSTEIO AGRÍCOLA:

- a) Itens de custeio diretamente relacionados com a atividade agrícola desenvolvida.
- b) Despesas de soca e ressoça de cana-de-açúcar, abrangendo os tratos culturais, a colheita e os replantios parciais.
- c) Aquisição antecipada de insumos, observado o MCR 3-2-10.
- d) Aquisição de silos (bags), limitada a 5% (cinco por cento) do valor do custeio.
- e) Até 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento, pode incluir verbas para atendimento de pequenas despesas conceituadas como investimento, desde que possam ser liquidadas com o produto da exploração no mesmo ciclo, tais como: reparos ou reformas de bens de produção e de instalações, aquisição de animais de serviço, desmatamento, destoca e similares, inclusive aquisição, transporte, aplicação e incorporação de calcário agrícola.
- f) Despesas de transporte e de frete de insumos podem ser incorporadas ao orçamento, para fins de crédito.
- g) Podem ser financiados os custos relativos à elaboração de projetos para outorga de uso da água e para licenciamento ambiental, inclusive taxas e despesas cartorárias, bem como os custos para legalização de áreas de terra, até o limite de 15% (quinze por cento) do crédito financiado, desde que a destinação da verba conste de proposta simplificada do crédito ou de projeto técnico.
- h) Despesas com aquisição de insumos para restauração e recuperação das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanente, inclusive controle de pragas e espécies invasoras, manutenção e condução de regeneração natural de espécies nativas e prevenção de incêndios.
- i) Aquisição de bioinsumos definidos no âmbito do Programa Nacional de Bioinsumos, inclusive de inoculantes para a fixação biológica de nitrogênio.
- j) Despesas para manutenção de infraestrutura de rede, de plataformas e de soluções digitais de gestão de dados e conectividade, quando relacionadas à atividade financiada.

3- LINHA DE CUSTEIO PECUÁRIO:

- a) São financiáveis os itens de custeio diretamente relacionados com a atividade pecuária desenvolvida.
- b) Aquisição de animais para recria e engorda, quando se tratar de empreendimento conduzido por produtor rural independente.

- c) O projeto ou proposta de financiamento para aquisição de animais deve comprovar que os demais fatores necessários ao bom desempenho da exploração são suficientes, especialmente, alimentação e fornecimento de água, instalações, mão de obra e equipamentos.
- d) Aquisição de insumos, em qualquer época do ano.
- e) Despesas para colocação de brincos numerados e cápsulas de microchip nos animais.
- f) Limpeza e restauração de pastagens, fenação, silagem e formação de forragens periódicas de ciclo não superior a 2 (dois) anos, para consumo de rebanho próprio.
- g) Medicamentos, vacinas, antiparasitários, sais minerais, vitaminas e outros defensivos fundamentais para a preservação da sanidade dos rebanhos, elevação da produtividade e melhoria dos padrões dos produtos.
- h) Até 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento, pode incluir verbas para atendimento de pequenas despesas conceituadas como investimento, desde que possam ser liquidadas com o produto da exploração no mesmo ciclo, tais como: reparos ou reformas de bens de produção e de instalações, aquisição de animais de serviço, desmatamento, destoca e similares, inclusive aquisição, transporte, aplicação e incorporação de calcário agrícola.
- i) Despesas de transporte e de frete de insumos podem ser incorporadas ao orçamento, para fins de crédito.
- j) Podem ser financiados os custos relativos à elaboração de projetos para outorga de uso da água e para licenciamento ambiental, inclusive taxas e despesas cartorárias, bem como os custos para legalização de áreas de terra, até o limite de 15% (quinze por cento) do crédito financiado, desde que a destinação da verba conste de proposta simplificada do crédito ou de projeto técnico.
- k) Despesas com aquisição de insumos para restauração e recuperação das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanente, inclusive controle de pragas e espécies invasoras, manutenção e condução de regeneração natural de espécies nativas e prevenção de incêndios.
- l) Aquisição de bioinsumos definidos no âmbito do Programa Nacional de Bioinsumos, inclusive de inoculantes para a fixação biológica de nitrogênio.
- m) Despesas para manutenção de infraestrutura de rede, de plataformas e de soluções digitais de gestão de dados e conectividade, quando relacionadas à atividade financiada.

4- COMO SOLICITAR?

Através do apoio indireto: O interessado deve dirigir-se à instituição financeira credenciada de sua preferência para obtenção de informações sobre a documentação necessária à negociação da operação, que será analisada com base em projeto técnico a ser apresentado, além de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), fornecida por agente credenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. O solicitante também pode iniciar sua solicitação pelo Canal MPME do BNDES.

Posteriormente, aprovada a operação será encaminhada ao protocolo do BNDES para homologação e posterior liberação dos recursos. Apoio direto (para empresas que faturem acima de R\$ 40 milhões e pedidos de financiamento acima de R\$ 10 milhões): Antes do envio da solicitação de apoio direto, é necessário que o cliente possua habilitação junto ao BNDES. Para isso, é necessário acessar o Portal do Cliente. Cabe destacar que o sistema realiza diversas análises automáticas e que o seu pleito poderá ser redirecionado para outros canais.

Após a conclusão dessa etapa, o solicitante poderá acessar o mesmo Portal do Cliente e protocolar o seu pedido de financiamento, na parte de Solicitações de Financiamento.

11.2.2. Pronaf Agroindústria: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas e jurídicas, e a cooperativas para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais; e para apoio à exploração de turismo rural.

1- QUEM PODE SOLICITAR ESSE FINANCIAMENTO?

- a) Pessoas físicas enquadradas como agricultores familiares do Pronaf desde que, no mínimo, 80% da produção a ser beneficiada, processada ou comercializada seja própria;
- b) empreendimentos familiares rurais que apresentem Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pessoa jurídica ativa para a agroindústria familiar e que, no mínimo, 70% da produção a ser beneficiada, processada ou comercializada seja produzida por seus membros;
- c) cooperativas, singulares ou centrais, que comprovem que: no mínimo, 75% de seus participantes ativos são beneficiários do Pronaf, comprovado pela apresentação de relação com o número da DAP ativa de cada cooperado ou associado;

d) no mínimo, 55% da produção beneficiada, processada ou comercializada são oriundos de cooperados ou associados enquadrados no Pronaf.

2- O QUE PODE SER FINANCIADO?

a) Projetos de investimento ou aquisição isolada de bens e serviços.

Dentre os itens financiáveis pelo Pronaf, o Pronaf Agroindústria permite investimentos, inclusive em infraestrutura, que visem ao beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização da produção agropecuária, de produtos florestais e do extrativismo, ou de produtos artesanais, e a exploração de turismo rural, incluindo-se:

- b) implantação de pequenas e médias agroindústrias, isoladas ou em forma de rede;
- c) implantação de unidades centrais de apoio gerencial, nos casos de projetos de agroindústrias em rede, para a prestação de serviços de controle de qualidade do processamento, de marketing, de aquisição, de distribuição e de comercialização da produção;
- d) ampliação, recuperação ou modernização de unidades agroindustriais de agricultores familiares já instaladas e em funcionamento, inclusive de armazenagem;
- e) aquisição de equipamentos e de programas de informática voltados para melhoria da gestão das unidades agroindustriais, mediante indicação em projeto técnico;
- f) capital de giro associado, limitado a 35% do financiamento para investimento;
- g) integralização de cotas-parte vinculadas ao projeto a ser financiado;
- h) investimento em tecnologias de energia renovável, como o uso de biomassa, eólica, mini usinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas de uso na agroindústria.

Como solicitar? Através do apoio indireto no site do BNDE, assim como o Pronaf Custeio. Onde até 100% do valor dos itens são financiáveis com Taxa de juros prefixada de até 6% a.a. Sendo assim o valor máximo do financiamento é exemplificado conforme a tabela 13 de:

Tabela 13- Valor máximo de financiamento no Pronaf Agroindústria.

Valor máximo do financiamento	
Beneficiário/investimento	Valor máximo
Pessoa física	R\$ 210 mil por beneficiário
Pessoa jurídica - empreendimento familiar rural	R\$ 7 milhões (condomínio de produtores de leite) R\$ 420 mil (demais empreendimentos familiares rurais)
Pessoa jurídica – cooperativa da agricultura familiar	R\$ 45 milhões, observado o limite de R\$ 60 mil por associado relacionado na DAP emitida para a cooperativa

Fonte: BNDES, 2023.

Os prazos vão de Empreendimentos em geral: até 10 anos, com carência de até 3 anos; Caminhonete de carga: até 5 anos, com carência de até 1 ano.

11.2.3. Pronaf Mulher: financiamento à mulher agricultora integrante de unidade familiar de produção enquadrada no Pronaf, independentemente do estado civil, que apresentem Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida. Com garantia de livre negociação entre a instituição financeira credenciada e a beneficiária do financiamento, observadas as normas pertinentes do Conselho Monetário Nacional.

São aptas a emitir a DAP as entidades cadastradas junto à Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, que podem ser consultadas através do site da SAF.

Observação: Para as beneficiárias enquadradas no Grupo “B” do Pronaf (microcrédito rural), as condições financeiras, incluindo taxas, limites e prazos, serão as mesmas estabelecidas para a Linha Pronaf Microcrédito.

1- QUEM PODE SOLICITAR O FINANCIAMENTO?

Toda mulher agricultora integrante de unidade familiar de produção enquadrada no Pronaf, independentemente do estado civil, que apresentem Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida.

2- O QUE PODE SER FINANCIADO?

São financiáveis itens diretamente relacionados com a implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades de produção, de armazenagem, de transporte ou de serviços agropecuários ou não agropecuários, no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, observado o disposto no MCR, tais como:

- a) construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes;
- b) obras de irrigação, açudagem, e drenagem;
- c) florestamento, reflorestamento e destoca;
- d) formação de lavouras permanentes;
- e) formação ou recuperação de pastagens;
- f) eletrificação e telefonia rural;
- g) aquisição de máquinas e equipamentos de provável duração útil superior a cinco anos;
- h) instalações, máquinas e equipamentos de provável duração útil não superior a cinco anos;
- i) recuperação ou reforma de máquinas e equipamentos;
- j) Orientação técnica individual ao nível de empresa, observado que seu custo não pode exceder:
 - I - 2% do valor do orçamento, exigíveis no ato da abertura do crédito;
 - II - 2% ao ano, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e no vencimento do contrato de prestação da orientação técnica, incidentes sobre os saldos da conta vinculada após o primeiro ano de vigência da operação, acrescidos dos recursos próprios aplicados no empreendimento.
- k) proteção, correção e recuperação do solo, inclusive a aquisição, transporte e aplicação dos insumos para estas finalidades;
- l) aquisição de tratores, colheitadeiras, implementos e embarcações.

2.1.VEÍCULOS

O crédito para aquisição de veículos novos, em qualquer linha, deverá observar o disposto nos itens: 3-3-7 e 3-3-8 do Manual de Crédito Rural – MCR e atender às seguintes condições:

- a) podem ser adquiridos veículos de carga, automotores, elétricos ou de tração animal, adequados às condições rurais, inclusive caminhões, caminhões frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros, caminhonetes de carga, reboques ou semirreboques, que constem da relação da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, observando a descrição mínima e valor máximo de cada item, e, também, do CFI do BNDES, quando se tratar de caminhões, caminhões frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros e reboques ou semirreboques, sendo vedado o financiamento de motocicletas;
- b) deve ser apresentada comprovação técnica e econômica de sua necessidade, fornecida pelo técnico que elaborou o plano ou projeto de crédito, sempre que o veículo a ser financiado seja automotor ou elétrico;
- c) deve ser apresentada comprovação de seu pleno emprego nas atividades agropecuárias e não agropecuárias geradoras de renda do empreendimento, durante, pelo menos, 120 dias por ano;
- d) não podem ser financiados caminhonetes de passageiros, caminhonetes mistas e jipes;
- f) o plano, projeto ou orçamento para o financiamento deve conter o código da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrária, referente ao item a ser adquirido e, também, o código do CFI do BNDES, quando se tratar de caminhões, caminhões frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros;
- g) quando se tratar de financiamentos para caminhonetes de carga, somente será concedido aos beneficiários que desenvolvam atividades de agroindústria previstas no MCR 10-6, apicultura, aquicultura, cafeicultura, floricultura, olericultura e fruticultura, observado que, no cálculo da capacidade de pagamento, especificado em projeto técnico, deve ficar comprovado que, no mínimo, 50% da receita gerada pela unidade de produção tenha origem em ao menos uma dessas atividades e que a sua exploração ocorra há pelo menos 12 meses. A nota fiscal referente à aquisição do bem deverá ser emitida pelo fabricante.

2.2. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

- a) **Itens novos:** produzidos no Brasil, que constem da relação da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, observando a descrição mínima e valor máximo de cada item; constem da relação do Credenciamento de Fornecedores Informatizado (CFI) do BNDES; atendam aos parâmetros relativos aos índices mínimos de nacionalização definidos nos normativos do BNDES aplicáveis ao Finame; e tenham

até 80 CV de potência, quando se tratar de tratores e motocultivadores; observado, por fim, que o plano, projeto ou orçamento deve conter o código do MDA e do CFI do BNDES, referente ao item a ser adquirido;

b) itens novos produzidos no Brasil não credenciados: que não constem da relação da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e da relação do CFI do BNDES, até o limite de crédito de R\$ 10 mil por item financiado; salvo ordenhadeiras e seus componentes, que devem constar da relação de CFI do BNDES, mesmo quando de valor inferior igual ou inferior a R\$ 10 mil;

c) itens usados: de valor financiado de até R\$ 200 mil por beneficiário final quando se tratar de colheitadeira automotriz, e de R\$ 96 mil para os demais casos, fabricados no Brasil, revisados e com certificado de garantia emitido por concessionária ou revenda autorizada. O certificado de garantia pode ser substituído por laudo de avaliação emitido pelo responsável técnico do projeto atestando a fabricação nacional, o perfeito funcionamento, o bom estado de conservação e que a vida útil estimada da máquina ou equipamento é superior ao prazo de reembolso do financiamento.

d) Itens novos importados: desde que não haja fabricação no Brasil de itens com a mesma função atestada no plano, projeto ou orçamento, exclusivamente para apoio por meio das Linhas PRONAF Mais Alimentos e PRONAF Agroindústria. A comprovação de inexistência de similar nacional deverá ser realizada por meio dos documentos exigidos pelo produto BNDES Automático, os quais deverão ser mantidos no dossiê da operação.

11.2.4. Pronaf ABC+ Agroecologia: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.

1- QUEM PODE SOLICITAR?

Agricultores familiares (pessoas físicas) que apresentem Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida, desde que apresentem proposta simplificada ou projeto técnico para:

- Sistemas de produção de base agroecológica, ou em transição para sistema de base agroecológica, conforme normas estabelecidas pelo MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
- Sistemas orgânicos de produção, conforme normas estabelecidas pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

São aptas a emitir a DAP as entidades cadastradas junto à Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, que podem ser consultadas através do site da SAF.

2- O QUE PODE SER FINANCIADO?

Investimento em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento, inclusive pagamento de serviços destinados à conversão da produção e sua certificação.

3- COMO SOLICITAR?

O interessado deve dirigir-se à instituição financeira credenciada de sua preferência para obtenção de informações sobre a documentação necessária à negociação da operação, que será analisada com base em projeto técnico a ser apresentado, além de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), fornecida por agente credenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

11.2.5. Pronaf ABC+ Bioeconomia: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento na utilização de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, silvicultura e adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva.

1- QUEM PODE SOLICITAR?

Agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, que apresentem Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida, que cumpram os requisitos para enquadramento e que apresentem proposta ou projeto implantar, utilizar e/ou recuperar:

- a) Tecnologias de energia renovável, como o uso da energia solar, da biomassa, eólica, mini usinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas;
- b) Tecnologias ambientais, como estação de tratamento de água, de dejetos e efluentes, compostagem e reciclagem;
- c) Armazenamento hídrico, como o uso de cisternas, barragens, barragens subterrâneas, caixas d'água e outras estruturas de armazenamento e distribuição, instalação, ligação e utilização de água;
- d) Pequenos aproveitamentos hidroenergéticos;
- e) Silvicultura, entendendo-se por silvicultura o ato de implantar ou manter povoamentos florestais geradores de diferentes produtos, madeireiros e não madeireiros;
- f) Adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando à sua recuperação e ao melhoramento da capacidade produtiva.

Obs: São aptas a emitir a DAP as entidades cadastradas junto à Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, que podem ser consultadas através do site da SAF.

2- O QUE PODE SER FINANCIADO?

Projetos de investimento que visem implantar, utilizar e/ou recuperar:

- a) Pequenos aproveitamentos hidroenergéticos e tecnologias de energia renovável, como o uso da energia solar, da biomassa, eólica, mini usinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas;
- b) Sistemas produtivos de exploração extrativista e de produtos da sociobiodiversidade ecologicamente sustentável;
- c) Tecnologias ambientais, como estação de tratamentos de água, de dejetos e efluentes, compostagem e reciclagem;

- d) Projetos de adequação ambiental como implantação, conservação e expansão de sistemas de tratamento de efluentes e de compostagem, desde que definida no projeto técnico a viabilidade econômica das atividades desenvolvidas na propriedade para pagamento do crédito;
- e) Adequação ou regularização das unidades familiares de produção à legislação ambiental, inclusive recuperação da reserva legal, áreas de preservação permanente, recuperação de áreas degradadas e implantação e melhoramento de planos de manejo florestal sustentável, desde que definida no projeto técnico a viabilidade econômica das atividades desenvolvidas na propriedade para pagamento do crédito;
- f) Implantação de viveiros de mudas de essências florestais e frutíferas fiscalizadas ou certificadas;
- g) Silvicultura, entendendo-se por silvicultura o ato de implantar ou manter povoamentos florestais geradores de diferentes produtos, madeireiros e não madeireiros;
- h) Sistemas agroflorestais;
- i) Projetos de turismo rural que agreguem valor a produtos e serviços da sociobiodiversidade por meio de infraestrutura e equipamentos para hospedagem, eventos, processamento, acondicionamento e armazenamento de produtos que valorizem a gastronomia local;
- j) Projetos de construção ou ampliação de unidades de produção de bioinsumos e biofertilizantes na propriedade rural, para uso próprio;
- k) Práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção do sistema solo-água-planta, incluindo correção de acidez e fertilidade do solo, e aquisição, transporte, aplicação e incorporação de insumos (calcário, remineralizadores com registro no Mapa, e outros) para essas finalidades;
- l) Formação e recuperação de pastagens, capineiras e demais espécies forrageiras, produção e conservação de forragem, silagem e feno destinados à alimentação animal;
- m) Implantação, ampliação e reforma de infraestrutura de captação, armazenamento e distribuição de água, inclusive aquisição e instalação de reservatórios d'água, infraestrutura elétrica e equipamentos para a irrigação;
- n) Exploração extrativista ecologicamente sustentável;
- o) Sistemas de integração lavoura-pecuária, lavoura-floresta, pecuária-floresta ou lavoura-pecuária-floresta.

3- COMO SOLICITAR?

O interessado deve dirigir-se à instituição financeira credenciada de sua preferência para obtenção de informações sobre a documentação necessária à negociação da operação, que será analisada com base em projeto técnico a ser apresentado, além de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), fornecida por agente credenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

11.2.6. Pronaf Mais Alimentos: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sua estrutura de produção e serviços, visando ao aumento de produtividade e à elevação da renda da família.

1- QUEM PODE SOLICITAR?

Agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, que apresentem Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida e que cumpram os requisitos para enquadramento. São aptas a emitir a DAP as entidades cadastradas junto à Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, que podem ser consultadas através do site da SAF.

2- O QUE PODE SER FINANCIADO?

Projetos de investimento ou aquisição isolada de:

- Bens e serviços que estejam diretamente relacionados com a implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades de produção, de armazenagem, de transporte ou de serviços agropecuários ou não agropecuários, no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas;
- Equipamentos e de programas de informática voltados para melhoria da gestão dos empreendimentos rurais, de acordo com projetos técnicos específicos.

Observações:

- Os créditos de investimento devem ser concedidos mediante apresentação de projeto técnico, o qual poderá ser substituído, a critério da instituição financeira, por proposta simplificada de crédito.

- O crédito para financiamento de bens destinados ao transporte da produção deve observar o disposto no Manual de Crédito Rural (MCR) 10-1-39 e pode ser utilizado para aquisição isolada de matrizes, reprodutores, animais de serviço, sêmen, óvulos e embriões, devendo ser comprovado no projeto ou proposta que os demais fatores necessários ao bom desempenho da exploração, especialmente, alimentação e fornecimento de água, instalações, mão de obra e equipamentos são suficientes;
- No caso de aquisição, modernização, reforma, substituição e obras de construção das embarcações de pesca comercial artesanal, o tomador do crédito deve apresentar anuência emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- São considerados créditos para investimento em inovação tecnológica, obrigatoriamente contratados com assistência técnica, os destinados à automação na avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite; construção e manutenção de estruturas de cultivos protegidos, inclusive equipamentos relacionados, sistemas de irrigação, componentes da agricultura de precisão e tecnologias de energia renovável, como uso da energia solar, biomassa e eólica, mediante apresentação de projeto técnico;
- Admite-se o financiamento do custo com assistência técnica, limitado a 6% do valor do crédito, nas operações referentes aos investimentos de que trata o item anterior, a ser pago da seguinte forma:
 - a) 3% do valor do orçamento, exigíveis no ato da abertura do crédito;
 - b) 3% ao ano, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e no vencimento do contrato de prestação da orientação técnica, incidentes sobre os saldos da conta vinculada após o primeiro ano de vigência da operação, acrescidos dos recursos próprios aplicados no empreendimento.

3- COMO SOLICITAR?

O interessado deve dirigir-se à instituição financeira credenciada de sua preferência para obtenção de informações sobre a documentação necessária à negociação da operação, que será analisada com base em projeto técnico a ser apresentado, além de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), fornecida por agente credenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

11.2.7. Pronaf Jovem: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento nas atividades de produção, desde que beneficiários sejam maiores de 16 anos e menores de 29 anos entre outros requisitos.

1- QUEM PODE SOLICITAR?

Pessoas físicas com idade entre 16 e 29 anos, integrantes de unidades familiares que, além da apresentação de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa, atendam a uma ou mais das seguintes condições:

- a) Tenham concluído ou estejam cursando o último ano em centros familiares rurais de formação por alternância, que atendam à legislação em vigor para instituições de ensino;
- b) Tenham concluído ou estejam cursando o último ano em escolas técnicas agrícolas de nível médio ou, ainda, há mais de um ano, curso de ciências agrárias ou veterinária em instituição de ensino superior, que atendam à legislação em vigor para instituições de ensino;
- c) Tenham orientação e acompanhamento de empresa de assistência técnica e extensão rural reconhecida pela SAF/MDA e pela instituição financeira;
- d) Tenham participado de cursos de formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) ou do Programa Nacional de Educação no Campo (Pronacampo).

2- O QUE PODE SER FINANCIADO?

Investimentos diretamente relacionados com a implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades de produção, de armazenagem, de transporte ou de serviços agropecuários ou não agropecuários, no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, sendo passível de financiamento, ainda, a aquisição de equipamentos e de programas de informática voltados para melhoria da gestão dos empreendimentos rurais, de acordo com projetos técnicos específicos (descrição do item 4 da seção 5 do capítulo 10 do Manual de Crédito Rural).

3- COMO SOLICITAR?

O interessado deve dirigir-se à instituição financeira credenciada de sua preferência para obtenção de informações sobre a documentação necessária à negociação da operação, que será analisada com base em projeto técnico a ser apresentado, além de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), fornecida por agente credenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

11.2.8. Pronaf Microcrédito (Grupo "B"): financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, que tenham obtido renda bruta familiar de até R\$ 23 mil, nos 12 meses de produção normal que antecederam a solicitação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

1- QUEM PODE SOLICITAR?

Agricultores e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural, que comprovem seu enquadramento mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ativa, e que:

- a) Tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal, que antecede a solicitação da DAP ou do CAF-Pronaf, de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) considerando neste limite a soma de 100% do Valor Bruto de Produção (VBP), 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente familiar, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais;
- b) Não contratem trabalho assalariado permanente.

2- O QUE PODE SER FINANCIADO?

- a) Investimentos em atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas;
- b) Implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e prestação de serviços agropecuários e não agropecuários, observadas as propostas ou planos simples específicos. Entende-se por prestação de serviços as atividades não agropecuárias como, por exemplo, o turismo rural, produção de artesanato ou outras atividades que sejam compatíveis com o melhor emprego da mão de obra familiar no meio rural;

c) Qualquer outra demanda que possa gerar renda para a família atendida, sendo facultado ao beneficiário utilizar o financiamento, ao menos em uma das atividades listadas na proposta simplificada de crédito, sem efetuar aditivo ao contrato.

3- COMO SOLICITAR?

O interessado deve dirigir-se à instituição financeira credenciada de sua preferência para obtenção de informações sobre a documentação necessária à negociação da operação, que será analisada com base em projeto técnico a ser apresentado, além de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), fornecida por agente credenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

11.2.9. Pronaf Cotas-Partes: financiamento para integralização de cotas-partes por beneficiários do Pronaf associados a cooperativas de produção rural; e aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.

1- QUEM PODE SOLICITAR?

Pessoas físicas que apresentem Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida que sejam associadas a cooperativas de produção agropecuária que:

- a) Tenham, no mínimo, 75% de seus sócios ativos classificados como beneficiários do PRONAF;
- b) Tenham, no mínimo, 55% da produção beneficiada, processada ou comercializada oriunda de associados enquadrados no Pronaf, cuja comprovação seja feita pela apresentação de relação escrita com o número da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) de cada associado;
- c) Que tenham patrimônio líquido mínimo de R\$ 25 mil; e tenham, no mínimo, um ano de funcionamento.
- d) Cooperativas de produção que atendam aos requisitos previstos acima, desde que observado, ainda, o disposto no Manual de Crédito Rural (MCR 5-3).

2- O QUE PODE SER FINANCIADO?

- Integralização de cotas-partes por beneficiários do PRONAF associados a cooperativas de produção rural;
- Crédito aplicado pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.

3- COMO SOLICITAR?

Apoio indireto: O interessado deve dirigir-se à instituição financeira credenciada de sua preferência para obtenção de informações sobre a documentação necessária à negociação da operação, que será analisada com base em projeto técnico a ser apresentado, além de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), fornecida por agente credenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. O solicitante também pode iniciar sua solicitação pelo Canal MPME.

Após aprovada, a operação será encaminhada ao protocolo do BNDES para homologação e posterior liberação dos recursos.

Apoio direto (para empresas que faturem acima de R\$ 40 milhões e pedidos de financiamento acima de R\$ 10 milhões):

Antes do envio da solicitação de apoio direto, é necessário que o solicitante possua habilitação junto ao BNDES. Para isso, é necessário acessar o Portal do Cliente. Cabe destacar que o sistema realiza diversas análises automáticas e que o seu pleito poderá ser redirecionado para outros canais.

Após a conclusão dessa etapa, a pessoa poderá acessar o mesmo Portal do Cliente e protocolar o seu pedido de financiamento, na parte de Solicitações de Financiamento.

11.3. AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, é um programa voltado à alimentação e educação alimentar e nutricional que atende estudantes da educação básica. Implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica abrangendo (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados

em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros (FNDE, 2023).

O PNAE ainda tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Segundo Triches (2015), historicamente o PNAE também é um marco da efetivação das políticas públicas, bem como é a execução do PAA, pois o PNAE também compra alimentos produzidos diretamente da agricultura familiar. O PNAE como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, tem caráter suplementar, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

Esse programa de merenda escolar criado pelo Decreto nº 39.007, de 11 de abril de 1956, denominado de Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME), sendo que em 1965 seu nome CNME foi modificado para Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE). A territorialização e a expansão gradativamente do PNAE no Brasil demonstra que “a partir de 1976, os recursos para o Programa passam a ser financiados pelo Ministério da Educação e gerenciados pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar, fazendo parte do II Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN). Só em 1979 o Programa passa a denominar-se Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)” (TRICHES, 2015, p.187).

A territorialização dessas políticas públicas agrícolas prega que sua execução seja contribuir com a agricultura camponesa/familiar, na qual se concretiza por meio do associativismo e cooperativismo. O território das políticas públicas enfrenta desafios como atender ao campo entre dois modelos de desenvolvimento: capital (agronegócio) e campesinato.

Nesse sentido, as políticas públicas que colaboram e contribuem com a agricultura camponesa/familiar apresentam alguns percalsos para sua aquisição, pois há dificuldade em conseguir acesso a créditos, a falta de documentações da terra e as características da

propriedade que não se enquadram no perfil, acabam inviabilizando o acesso a tais políticas públicas, como é o caso do Pronaf e do PAA.

Após a publicação da Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os valores de oferta da alimentação escolar per capita sofreram reajuste e passaram a vigorar da seguinte forma, conforme a tabela 14. Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

Tabela 14- Valor repassado por aluno pela União aos estados e municípios de acordo com a etapa e modalidade de ensino a partir de 2023.

Etapa/ modalidade de ensino	Valores
Creches:	R\$ 1,07
Pré-escola:	R\$ 0,53
Escolas indígenas e quilombolas:	R\$ 0,64
Ensino fundamental, médio:	R\$ 0,36
Educação de jovens e adultos:	R\$ 0,32
Ensino integral:	R\$ 1,07
Alunos do Programa Mais Educação:	R\$ 0,90
Alunos que frequentam o Atendimento Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral:	R\$ 2,00
Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno:	R\$ 0,53

Fonte: FNDE, 2023.

Com a publicação da Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os valores per capita sofreram reajuste e passaram a vigorar da seguinte forma segundo tabela 15:

Tabela 15- Valor repassado por aluno pela União aos estados e municípios de acordo com a etapa e modalidade de ensino a partir de 2023.

Etapa/ modalidade de ensino	Valores
Estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA:	R\$ 0,41
Estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio:	R\$ 0,50
Estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos:	R\$ 0,72
Estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos:	R\$ 0,36
Estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP:	R\$ 1,37
Estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos:	R\$ 1,37
Estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral:	R\$ 0,90
Alunos que frequentam o Atendimento Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral:	R\$ 2,56
Estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE:	R\$ 0,68

Obs: Independente da etapa e da modalidade de ensino, se o estudante estiver em carga horária integral, o valor per capita considerado é de R\$ 1,37.

Em carga horária parcial, independente da etapa e da modalidade (exceto creche), o valor per capita considerado é de R\$ 0,86 no caso de estudantes matriculados em escolas localizadas em terras indígenas e remanescentes de quilombos.

O repasse da verba é realizado diretamente para os estados e municípios, baseado no Censo Escolar feito no ano anterior ao do atendimento. Para atender aos estudantes matriculados na educação básica pública das redes estadual, distrital e municipal, o FNDE repassa às Secretarias Estaduais de Educação (Seduc) e às Prefeituras Municipais (PM), de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congênere, os recursos financeiros federais do PNAE, em caráter suplementar e em até 10 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro e novembro.

Enquanto que, para atender aos alunos matriculados na educação básica pública da rede federal, o FNDE, também sem necessidade de Termo de Execução Descentralizada (TED), realiza, no início de cada exercício e em somente uma parcela, destaque de créditos orçamentários para as Unidades Gestoras da Instituição Federal de Ensino (IFE) responsável pela escola federal.

O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público. De acordo com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE precisa ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades (FNDE, 2023).

Os estados também poderão transferir a seus municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas respectivas áreas de jurisdição, conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre a alimentação escolar, e no artigo 6º da Resolução do FNDE nº 26/2013, que regulamenta alguns itens da lei. E, nesse caso, autorizar o repasse de recursos do FNDE referentes a esses estudantes diretamente ao município. Ou seja, os municípios não são obrigados a fornecer alimentação escolar para os alunos da rede estadual e somente com um acordo entre as duas partes pode ser realizada a delegação do atendimento dos estudantes da rede estadual aos municípios.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental e base para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, fundamentado no emprego da alimentação saudável nutritiva e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Para tanto, o Programa exige a designação de Nutricionista Responsável Técnico, elaboração de cardápios que respeitem as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, sempre observando as orientações do

Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação, conforme explana o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no país.

12. DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLANSAN)

Com o Decreto nº 7.272/2010 institui-se a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que estabelece suas diretrizes, as quais foram usadas como base para a orientação da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Diretriz 1 – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Diretriz 2 – Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, inclusive os de base agroecológica;

Diretriz 3 – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

Diretriz 4 – Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional, voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

Diretriz 5 – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional;

Diretriz 6 – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

Diretriz 7 – Apoio à iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais;

Diretriz 8 – Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

13. PLANO DE AÇÃO

DIRETRIZ 1 - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Tabela 16- Ações da diretriz 1.

Programa	Órgão Responsável	Recursos	Prazo
Programa Estadual Leite das Crianças: auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de seis a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo regional.	Sec. Mun. Saúde Sec. Mun. Assistência Social Sec. Mun. Educação	Municipal Estadual	2024/2027
Programa Bolsa Família: garantia de renda básica as famílias em situação de pobreza, com a integração de políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias nos direitos básicos: (saúde, educação e assistência social).	Sec. Mun. Assistência Social	Federal	2024/2027

Fonte: os autores, 2023.

DIRETRIZ 2 - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, inclusive os de base agroecológica.

Tabela 17- Ações da diretriz 2.

Programa e ações	Órgão Responsável	Recursos	Prazo
Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE: Aquisição na compra direta de alimentos produzidos pelos agricultores e empreendedores da agricultura familiar do município.	Dep. de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente Sec. Mun. Saúde Sec. Mun. Assistência Social Sec. Mun. Educação	Federal Municipal	2024/2027
Programa de Aquisição de Alimentos- PAA: promove a inclusão social e econômica através do fortalecimento da agricultura familiar.	Dep. de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente Sec. Mun. Assistência Social	Federal Municipal	2024/2027
Feira Agroecológica dos Pequenos produtores: promover o	Dep. de Agropecuária,	Municipal Estadual	2024/2027

fortalecimento dos agricultores através de maior visibilidade e divulgação da Feira Agroecológica aos domingos na comunidade local, nos municípios e cidades vizinhas.	Abastecimento e Meio Ambiente Sec. Mun. Assistência Social IDR / EMATER		
Retomada e ampliação da horta comunitária.	Dep. de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente IDR / EMATER	Municipal	2024/2027

Fonte: os autores, 2023.

Diretriz 3 – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

Tabela 18- Ações da diretriz 3.

Ação	Órgão Responsável	Recursos	Prazo
Orientação em Educação Alimentar e Nutricional para profissionais da educação e comunidade escolar, com o objetivo de conscientizar a melhoria nos hábitos alimentares saudáveis. Oferecimento e divulgação de cursos nas escolas e à comunidade em geral, que promovam o cultivo e produção de produtos saudáveis e orgânicos.	Sec. Mun. Educação Sec. Mun. de Saúde IDR / EMATER	Municipal Estadual	2024/2027
Emprego de práticas alimentares saudáveis na comunidade escolar, incentivo ao emprego de hortas nas escolas para conscientização dos alunos sobre alimentação saudável.	Sec. Mun. Educação Dep. de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente IDR / EMATER	Municipal Estadual	2024/2027

Fonte: os autores, 2023.

Diretriz 4 – Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional, voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária.

Tabela 19- Ações da diretriz 4.

Ação	Órgão Responsável	Recursos	Prazo
Incentivar os assentados na produção de alimentos e comercialização na feira de Agroecologia, bem como a utilização da horta comunitária.	Dep. de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente IDR / EMATER	Municipal Estadual	2024/2027
Maior divulgação dos Programas Federais (PAA, PNAE, PRONAF).	Administração Pública e IDR / EMATER	Municipal Estadual	2024/2027

Fonte: os autores, 2023.

Diretriz 5 – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional.

Tabela 20- Ações da diretriz 5.

Ação	Órgão Responsável	Recursos	Prazo
Instrução e capacitação dos profissionais de saúde em temas relacionados à Alimentação e Nutrição.	Sec. Mun. de Saúde	Municipal	2024/2027
Oferecimento de alimentação diferenciada nutricional para os alunos da rede municipal pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar	Sec. Mun. Educação	Municipal	2024/2027
Complementar a cesta básica, além dos produtos industrializados essenciais, com produtos naturais, incentivando o consumo de produtos <i>in-natura</i> cultivado por agricultores familiares. Otimizar a entrega, e ampliar os mecanismos de verificação e regulamentação das cestas básicas.	Sec. Mun. Assistência Social	Municipal	2024/2027
Contratação de uma nutricionista para realização do descritivo de fórmulas de suplementos e leites.	Sec. Mun. de Saúde	Municipal	2024/2027
Dar maior autonomia ao setor de Agropecuária e Meio Ambiente com a modernização da estrutura administrativa. Criação de Secretaria Municipal.	Poder executivo	Municipal	2024/2027

Fonte: os autores, 2023.

Diretriz 6 – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.

Tabela 21- Ações da diretriz 6.

Ação	Órgão Responsável	Recursos	Prazo
Garantir o acesso e a qualidade à água para o consumo humano e produção de alimentos à população rural de baixa renda do município, de forma a promover qualidade e quantidade suficientes à segurança alimentar e nutricional.	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) IDR / EMATER	Municipal Estadual Federal	2024/2027

Fonte: os autores, 2023.

Diretriz 7 – Apoio à iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais.

Não se aplica no município.

Diretriz 8 – Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

Tabela 22- Ações da diretriz 8.

Ação	Órgão Responsável	Recursos	Prazo
Articulação e fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), por meio de encontros e debates entre a sociedade civil e política.	Sec. Mun. Assistência Social Sec. Mun. Saúde Sec. Mun. Educação Dep. de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, COMSEA e CAISAN	Municipal	2024/2027
Dar garantia de acompanhamento da produção dos agricultores familiares, como assistência técnica e extensão rural dos órgãos competentes, inclusive sindicatos e demais entidades.	Dep. de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, IDR / EMATER	Municipal Estadual	2024/2027
Incentivar a criação de associações e/ou cooperativas dos agricultores familiares.	Poder executivo IDR / EMATER	Municipal Estadual	2024/2027
Parceria entre o município e as entidades bancárias, para viabilizar recursos e financiamentos para	Dep. de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente,	Municipal Estadual	2024/2027

produção agropecuária dos pequenos produtores.	IDR / EMATER		
Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através da gestão do CRAS.	Sec. Mun. Assistência Social Municipal	Municipal	2024/2027
Garantia da oferta de alimentação de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino. Implantação de práticas de alimentação saudável por Nutricionistas.	Sec. Mun. Educação	Municipal	2024/2027
Implantação e consolidação da Política de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional) e aderir ao SISAN.	Poder executivo	Municipal	2024/2027

Fonte: os autores, 2023.

14. PROPOSTAS APROVADAS NA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAN

Eixo 1: Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional
Viabilização de recursos e financiamentos pelas entidades bancárias do município para modernização da produção agropecuária dos pequenos produtores.
Atendimento da Emater pela unidade municipal.
Complementar a cesta básica, além dos produtos industrializados essenciais, com produtos naturais, incentivando o consumo de produtos in-natura cultivado por agricultores familiares.
Oferecimento e divulgação de cursos que promovam o cultivo e produção de produtos saudáveis e orgânicos.
A retomada e a ampliação da horta comunitária.

Fonte: os autores, 2023.

Eixo 2: Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional (Sisan) e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada
Adesão do município ao SISAN.
Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Fomentar e fortalecer os agricultores por meio de ampla divulgação, dando visibilidade aos mesmos.
Dar garantia de acompanhamento da produção dos agricultores familiares, como assistência técnica e extensão rural dos órgãos competentes, inclusive sindicatos e demais entidades.
Incentivar a criação de associações e/ou cooperativas dos agricultores familiares.

Fonte: os autores, 2023.

Eixo 3: Democracia e participação social

Implementação do COMSEA e ampla participação da sociedade civil e política.

Promover ciclos de debates humanizados e estimulação nas comunidades locais, igrejas e escolas/associações sobre a importância e participação nos conselhos de controle social e no desenvolvimento de políticas públicas.

Criação da Feira do pequeno produtor rural em bairros, locais centrais e periféricos, com calendário e ações definidas para divulgação e ampliação de políticas públicas de segurança alimentar e vincular ao artesanato.

Otimização de entregas das cestas básicas, bem como a ampliação de mecanismos de verificação e regulamentação das mesmas.

Fonte: os autores, 2023.

15. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jataizinho, ocorreu no dia 21 de Julho de 2023, convocada através do Decreto Municipal nº 44 de 17 de Julho de 2023, com o lema: “Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade.” Propostas aprovadas na I conferência municipal de SAN:

1. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 11- Cerimônia de abertura da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jataizinho, Paraná.



Fonte: os autores, 2023.

Figura 12- Votação do Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jataizinho, Paraná.



Fonte: os autores, 2023.

Figura 13- Roda de discussão sobre o Eixo 1- Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.



Fonte: os autores, 2023.

Figura 14- Roda de discussão sobre o Eixo 2- Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.



Fonte: os autores, 2023.

Figura 15- Roda de discussão sobre o Eixo 3- Democracia e Participação Social.



Fonte: os autores, 2023.

16. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA tem a atribuição de articulação entre governo e sociedade civil no intuito de elaborar as diretrizes da política de SAN. Em Jataizinho o COMSEA foi instituído pela lei Nº 1.250/2023 de 2023, e convocada pelo Decreto Municipal nº 44 de Julho de 2023 com o lema: **“Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade”**.

Composto por 8 membros da comissão executiva organizadora, titulares e respectivos suplentes, dos quais dois terços são representantes da sociedade civil e um terço dos representantes são 59 governamentais das seguintes secretarias e departamentos:

- I. Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- II. Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- III. Secretária Municipal de Saúde;
- IV. Secretária Municipal de Assistência Social.

Dentre os objetivos do COMSEA se destacam os seguintes objetivos gerais e específicos:

Art.2º- A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá por objetivo geral sensibilizar e construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, promovendo a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a participação da sociedade, e terá como **objetivo geral**:

Ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. E como **objetivos específicos**:

- I- Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantir a todos e todas, comida de verdade no campo e na cidade;
- II- Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;
- III- Avançar no comprometimento dos três poderes da República, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da sociedade brasileira no processo de construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN

17. CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CAISAN

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Jataizinho, é composta pelos representantes das seguintes Secretarias Educação, Assistência Social, Saúde, e Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. Sendo presidida pelo Diretor Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

No município de Jataizinho a CAISAN foi criada em 30 de Abril de 2024, pelo decreto nº36 no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional– SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

18. INDICADORES PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAN

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar- CAISAN Jataizinho integrada a Prefeitura Municipal de Jataizinho e as suas Secretárias e Departamentos, educação, saúde, assistência social, agricultura e meio ambiente, serão responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano de Segurança Alimentar e

nutricional de maneira contínua com o objetivo de visar o desenvolvimento e a efetivação de acesso da população vulnerável as políticas de SAN.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional necessita contemplar em sua execução seguir as normas do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), direito de todos os cidadãos em âmbito federal, estadual e municipal. Sendo assim, o uso dos diferentes indicadores propostos no plano, servirá como base para obtenção das metas através das ações de segurança alimentar e nutricional, proporcionando a visualização do status da garantia do DHAA.

Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cooperativas e associações que manifestarem interesse na adesão deverão respeitar os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

A CAISAN- Jataizinho também poderá realizar parcerias com instituições de ensino, pesquisa e extensão, com o intuito de auxiliar no monitoramento e avaliação das ações implantadas no município. Bem como identificar supostos percalços que possam ocorrer, que impossibilitem a realização das ações, contribuindo para o avanço da segurança alimentar e nutricional no município.

19. PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAN E A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLAMSAN)

✓ Garantir recursos ordinários suficientes para Gestão da Segurança Alimentar e Nutricional, para articulação da implementação de programas e projetos para cumprimento das ações e metas.

✓ Melhorar os níveis de vulnerabilidade em desnutrição do município, cadastro único do Estudo Técnico CAISAN. Dados disponíveis no Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), (2016).

✓ Reverter as taxas de desnutrição bem como de excesso de peso (obesidade) no município e conscientizar a população de uma alimentação saudável.

✓ Dificuldade e entraves na articulação dos programas, ações, projetos e equipamentos públicos que garantam a erradicação da pobreza extrema e a insegurança alimentar grave.

- ✓ Melhorar o índice de participação dos agricultores familiares rurais nos Programas de Políticas Públicas federais ofertados ao município.
- ✓ Aprimorar a articulação entre o poder público, entidades bancárias com a população em geral.
- ✓ Combater as desigualdades socioeconômicas, minorias étnico-raciais, nos quadros de saúde, educação, alimentação, nutrição e de acesso as políticas de SAN.

REFERÊNCIAS

- BNDES. Banco Nacional do Desenvolvimento. <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf> Acesso em: 15 de dezembro de 2023.
- BRASIL. Lei 11.326, de 24 de julho de 2006. Dispõe sobre o estabelecimento das diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006.
- BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Dispõe sobre a criação do o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006.
- CAISAN. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/noticias/arquivos/files/Estudo%20T%C3%A9cnico%20CAISAN%20MapaInsan%20versao_final.pdf> Acesso em: 15 de dezembro de 2023.
- CENSO. Censo 2022. Disponível em: <<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html>> Acesso em: 15 de dezembro de 2023.
- FERNANDES, B. M. (2015). Políticas públicas, questão agrária e desenvolvimento territorial rural no Brasil [Public policies, agrarian issue and rural territorial development in Brazil]. Em C. Grisa, & S. Schneider, **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil** (pp. 381-400). Porto Alegre: Editora da UFRGS.
- FERREIRA, J. C. V. 2000. **Cidades Brasileiras, origem e significado de seus nomes, Paraná**. Editora: memória brasileira. pgs. 154-155.
- FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/dadosabertos/organization/about/pnae#:~:text=O%20Programa%20Nacional%20de%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o,de%20educa%C3%A7%C3%A3o%20alimentar%20e%20nutricional>> Acesso em: 15 de dezembro de 2023.
- GRISA, C. P., & PORTO, S. I. (2015). As contribuições e os desafios para o desenvolvimento rural [Contributions and challenges for rural development]. Em S. Schneider, & C. Grisa, **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil** (pp. 381-400). Porto Alegre: Editora da UFRGS.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/jataizinho/historico>> Acesso em: 15 de dezembro de 2023.
- IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico Município de Jataizinho. Disponível em:

<<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86210&btOk=ok>>
> Acesso em: 15 de dezembro de 2023.

MDS. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br> Acesso em: 18 de dezembro de 2023.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia>>
Acesso em: 15 de dezembro de 2023.

PAA. Programa de Aquisição de Alimentos. Disponível em:
<<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/paa>>
Acesso em: 15 de dezembro de 2023.

PRONAF. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf#>>
Acesso em: 15 de dezembro de 2023.

SISVAN. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Disponível em:
<<https://sisaps.saude.gov.br/sisvan/>> Acesso em: 20 de dezembro de 2023.